



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 43/2022  
**Modalidade:** Tomada de preços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** APÓS ASSINATURA ORDEM DE SERVIÇO  
**Local de Entrega:** PARQUE MUN DE EVENTOS GERMANO PASSERO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Observações:**  
**Convidados:**

### Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 250.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 250.000,00

### Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 11.871,80
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 11.871,80
<b>Total geral:</b>			R\$ 261.871,80

### Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	R\$ 261.871,8000	R\$ 261.871,80

**Valor total dos itens:** R\$ 261.871,80

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

---

Matos Costa, 27 de Maio de 2022

*José António da Costa*

Assinatura do Responsável





**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para Contratação de Empresa para a reforma do Salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria anexa e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para a reforma do Salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF Nº 189/2022 de 11 de maio de 2022- Processo SGPe 00005745/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 261.871,80(Duzentos e Sessenta e Um Reais, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 61 –Recurso 1164- R\$ 250.000,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 61 –Recurso 1300- R\$ 11.871,80

Matos Costa, 26 de maio de 2022

João Antunes de Lima

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo



Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 69.680.381,38 (sessenta e nove milhões, seiscentos e oitenta mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), as dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º foram parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº GEF 5695/2022 estão disponíveis para consulta no site https://portal.sge.sc.gov.br/portal-externo/entendimento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.

PAUL D'ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN00488  
Órgão 15000 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 45001 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, 14.122.0745.0048.012519, 0.1.00, 44.90.40, 500.000,00.

Subtotal Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Polícia Civil 500.000,00

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 16007 Fundo de Melhoria da Polícia Militar, 06.126.0704.0241.013221, 0.1.00, 33.90.30, 94.233,20.

Subtotal Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável 681.391,38

Órgão 27034 Fundação Catarinense de Esporte FESPORTE

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 45001 Secretaria de Estado da Educação, 12.368.0610.0371.012482, 0.1.00, 33.90.30, 20.000.000,00.

Subtotal Órgão 45001 Secretaria de Estado da Educação 20.000.000,00

Órgão 45001 Secretaria de Estado da Educação

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 48001 Secretaria de Estado da Saúde, 10.302.0400.0908.013252, 0.6.40, 33.90.39, 119.000,00.

Subtotal Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade 119.000,00

Órgão 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 26.782.0110.0583.008575, 0.1.00, 44.90.51, 687.000,00.

Subtotal Órgão 54000 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa 16.750.000,00

Órgão 54006 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 095429 Manutenção das unidades assistenciais próprias, 030575 Apoio ao sistema viário estadual - SIE, 030579 Apoio ao sistema viário urbano - SIE, 010927 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SAP, 011400 Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares rede física Educação Básica, 012482 Manutenção e reforma das escolas de educação básica, 012516 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, 012522 Ampliação e manutenção da atuação da Defensoria Pública no Estado, 012939 Construção e adição de obras civis de interesse do Estado, 013221 Gestão da tecnologia da informação e comunicação - PM, 013252 Ampliação e reformas das unidades assistenciais de saúde, 014157 Polícia ostensiva e preservação da ordem pública - PM, 014435 Supervisão regional de obras de infraestrutura, 014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária, 014471 Reabilitação/implac. S/C283 Tr. BR151 Concordia Beira Chaparé - S. Carlos.

Subtotal Anexo II – Redução Ato Normativo 2022AN00489

Órgão 15000 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 15001 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, 14.122.0745.0173.012522, 0.1.00, 33.90.39, 500.000,00.

Subtotal Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Polícia Civil 500.000,00

Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Polícia Civil

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 16007 Fundo de Melhoria da Polícia Militar, 06.126.0704.0241.013221, 0.1.00, 33.90.30, 94.233,20.

16007 Fundo de Melhoria da Polícia Militar 06.161.0761.3046.014157 0.1.00 44.90.52 661.391,38

Subtotal Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável 661.391,38

Órgão 27034 Fundação Catarinense de Esporte FESPORTE

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 27.812.0650.0018.015325, 0.1.00, 33.90.41, 10.000,00.

Subtotal Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 45001 Secretaria de Estado da Educação, 12.368.0610.0469.011490, 0.1.00, 33.90.39, 20.000.000,00.

Subtotal Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 48001 Fundo Estadual de Saúde, 10.302.0430.0043.008420, 0.6.40, 33.90.30, 119.000,00.

Subtotal Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade 119.000,00

Órgão 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 26.782.0110.0331.014435, 0.1.00, 44.90.34, 780.000,00.

Subtotal Ato Normativo 2022AN00489

Órgão 54000 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Table with columns: UO, Código, F.R., N.D., Valor. Row 1: 54006 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, 14.421.9750.0908.015297, 0.2.19, 33.90.39, 1.500.000,00.

Subtotal Total 69.680.381,38

Subseção 095429 Manutenção das unidades assistenciais próprias, 030575 Apoio ao sistema viário estadual - SIE, 030579 Apoio ao sistema viário urbano - SIE, 010927 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SAP, 011400 Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares rede física Educação Básica, 012482 Manutenção e reforma das escolas de educação básica, 012516 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, 012522 Ampliação e manutenção da atuação da Defensoria Pública no Estado, 012939 Construção e adição de obras civis de interesse do Estado, 013221 Gestão da tecnologia da informação e comunicação - PM, 013252 Ampliação e reformas das unidades assistenciais de saúde, 014157 Polícia ostensiva e preservação da ordem pública - PM, 014435 Supervisão regional de obras de infraestrutura, 014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária, 014471 Reabilitação/implac. S/C283 Tr. BR151 Concordia Beira Chaparé - S. Carlos.

Palmitos Monte: 014490 Reabertura do S/C108 Tr BR101 Guarani Mass BR470 Gaspar SJBatista Orleans Criciúma JM

014748 Elaboração de planos, estudos e projetos p sistemas intermodais de transporte logística e mobilid

014749 Pavimentação de rodovias estaduais, obras e supervisão

015047 Reabilitação/aumento capacidade acesso BR101 Distrito Industrial de Joinville

015070 Reabilitação de S/C350, tr Rio do Sul Aurora (Iporanga) ent: acesso Imboia Alfredo Wagner

016106 Pavimentação da SC492, trecho São Miguel da Boa Vista Romelândia

015194 Pavimentação da SC370, trecho Urubici Rio Rufino

015207 Locação de equipamentos para o reparatamento dos sistemas Prisionais e Socioeducativos-SAP

015325 Apoio a entidades e eventos esportivos de participação lazer e rendimento

015330 Implementar programa desportivo de participação lazer e rendimento

\*Fonte Recurso 0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro RLD

0.2.19 Outras Taxas Vinculadas Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

0.3.20 Contingente (a contribuição do Salário Educação recursos tesouro - exercícios anteriores

0.6.40 Recursos de serviços, recursos de outras fontes exercícios anteriores

\*\*Natureza Despesa 33.40.41 Contribuições

33.50.41 Contribuições

33.90.30 Material de Consumo

33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

44.40.42 Auxílios

44.90.34 Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização

44.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

44.90.51 Obras e Instalações

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

44.90.61 Aquisição de Imóveis

44.90.62 Despesas de Exercícios Anteriores

Grat. Mat. - 621854

PORTARIA DEF Nº 189/2022 – 11.05.2022

Divulga o Município beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposto no § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria DEF nº 321/2021, fixa prazos de repasse e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo único do art. 79 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021.

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 a Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congêneros, na forma da lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, em seus artigos 60, 62, 64 e 70, dispõem as transferências e Municípios a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira e o art. 62 da LDO para 2022, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao embasamento de atividades públicas e demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a demais demandas prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o art. 120-C da Constituição do Estado. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda; e

Considerando a necessidade de dar publicidade a transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, aos Municípios beneficiados por transferência especial, bem como em observância ao art. 4º da Portaria DEF nº 321/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados, os prazos e parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo nº SGP, em que constam todos os documentos relativos que motivam a





concretização da transferência especial

§ 1º Caberá a UG responsável pela execução orçamentária e financeira da transferência especial a aprovação do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso e Declaração assinado pelo Município, de acordo com as disposições da Portaria SEF nº 021/2021 de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021.

§ 2º Os recursos repassados aos Municípios por transferência especial, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2021 e subsequentes, nas UG's indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto a categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º As transferências especiais serão depositadas em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertos especificamente no Banco do Brasil, para o recebimento dos recursos

pelos Municípios beneficiados, devendo os consultes bancários serem informados a UG responsável pela execução orçamentária e financeira.

Art. 3º O Município beneficiado deverá atender as disposições da Portaria SEF nº 021/2021 de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021 e, fica a cargo do mesmo a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado.

Art. 4º O Município deverá iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais constantes no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Após a realização do processo licitatório, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento da transferência especial e, no caso de parcela única o Município deverá receber eventual saldo, inclusive de suas remunerações bancárias, a critério do Tesouro Estadual.

§ 2º Os repasses de recursos somente serão realizados após a apresentação à Unidade Gestora - UG responsável pela execução orçamentária financeira e acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho, do Termo de Adjucação dos

objetos pactuados, nos respectivos processos licitatórios.

§ 3º Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizadas de acordo com o cronograma financeiro constante no Anexo Único desta Portaria e, quando porcoisa o Município deve comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante relatório simplificado encaminhado por correio eletrônico, a UG responsável pelo pagamento da parcela anterior que inclua as informações recebidas no processo SGPA vinculado, visando a liberação da parcela subsequente.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), a Central de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC) encaminhará informação, dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e às Câmaras de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI  
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 622232

ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

PRAZO DE REPASSE, ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO						
Processo SGPA	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00023542/2021	ABDON BATISTA	SED	Ampliação da Creche Dona Tereza	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007122/2022	ABDON BATISTA	SANTUR	Apoio ao departamento municipal de turismo do Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004830/2022	ABDON BATISTA	SIE	Implantação de passarelas públicas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007034/2022	ABELARDO LUZ	SES	Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidade Básica de Saúde	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009668/2022	ABELARDO LUZ	SIE	Pavimentação com pedras irregulares para atender ruas do Bairro São João Maria	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00020362/2021	ABELARDO LUZ	SIE	Pavimentação em vias urbanas do Município e obras de tubulação	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00022063/2021	AGROLÂNDIA	SIE	Construção de ponte na Rua Bruno Pinheiro	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00009271/2022	AGUA DOCE	FESPORTE	Construção de parque infantil	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007045/2022	ÁGUAS DE CHAPECO	SIE	Pavimentação de pedras irregulares na Linha Águas Frias no interior de Águas de Chapeco	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003807/2022	ÁGUAS DE CHAPECO	SED	Construção do Centro Municipal de Educação	500.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00002341/2022	ÁGUAS DE CHAPECO	SIE	Pavimentação asfáltica na Linha Matiana, interior do Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004399/2022	ÁGUAS DE CHAPECO	SIE	Pavimentação de pedras irregulares no interior de Águas de Chapeco	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00015003/2021	ÁGUAS VERDES	SES	Aquisição de uma ambulância	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00001419/2022	ÁGUAS MORNAS	FGC	Aquisição de uma pick up para o turismo municipal	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002727/2022	ÁGUAS MORNAS	SIE	Pavimentação em lotas de 400 m na comunidade de Rio Centro e pavimentação 300 metros na Comunidade do Rio Miguel	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00022590/2021	ANCHIETA	SIE	Recapamento asfáltico da Rua Buenos Aires	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00001423/2022	ANCHIETA	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	180.000,00	180.000,00	1/1
SEF 00010259/2021	ANGELINA	SIE	Aquisição de uma motoniveladora - patrão	1.140.000,00	1.140.000,00	1/1
SCC 00011213/2021	ANGELINA	SIE	Aquisição de caminhão caçambas	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00003759/2022	ANGELINA	SIE	Pavimentação do Pátio do Atlante na SC 108	50.000,00	50.000,00	1/1
SCC 00024134/2021	ANITA GARIBALDI	SIE	Aquisição de uma camionete a diesel cabine dupla 4X4	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00011186/2021	ANITA GARIBALDI	SED	Construção de quatro salas de aula	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00004737/2022	ANITA GARIBALDI	SAR	Implantação de uma pista de amacidação para caminhões	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00004879/2022	ANITA GARIBALDI	SIE	Implantação de passeio na Rua Cecília José Rodrigues	100.000,00	100.000,00	1/1
SANTUR 0464/2022	ANITA GARIBALDI	SANTUR	Reforma e revitalização da Praça Municipal Paulino Granzoto	695.539,44	350.000,00	1/2
SANTUR 0363/2022	ANITA GARIBALDI	SANTUR	Execução do projeto de sua cobertura localizada na Praça Paulino Granzoto	1.156.864,10	350.000,00	1/3
SCC 00002579/2022	ANITÁPOLIS	SIE	Construção de uma passarela para pedestres, anexa a ponte Elias Getaldino Effing no Bairro Vila Antônio David	130.000,00	130.000,00	1/1
SCC 00004012/2022	ANTÔNIO CARLOS	SIE	Aquisição de vídeo monitoramento (câmeras) para ampliação do sistema de segurança pública do Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00007231/2022	ANTÔNIO CARLOS	SES	Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS - Rachadel	1.500.000,00	500.000,00	1/3
SCC 00004648/2022	APIUNA	SIE	Pavimentação de ruas em asfalto no Município	2.800.000,00	400.000,00	1/5
SCC 00007016/2022	ARABUTÁ	SIE	Pavimentação de vias públicas - Acesso ao Distrito de Nova Estrela - Etapa V	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00021016/2021	ARABUTÁ	SED	Ampliação de salas de aula no Núcleo de Educação Nova Estrela	200.000,00	200.000,00	1/1



SCC 0001432/2022	ARABUTÁ	SAR	Aquisição de trato agrícola	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 0004575/2022	ARABUTÁ	SIE	Construção de ciclovia	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 0000557/2022	ARAQUARI	SIE	Pavimentação de ruas no Município	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 0004256/2022	ARAQUARI	SIE	Pavimentação no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00119114/2021	ARARANGUÁ	FESPORTE	Aquisição de materiais esportivos para o Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002744/2022	ARARANGUÁ	SIE	Pavimentação de vias urbanas no Município - ARA 200	430.207,89	250.000,00	1/2
SCC 0002050/2021	ARARANGUÁ	SES	Serviço de atendimento com equoterapia	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 0003370/1/2021	ARARANGUÁ	SIE	Pavimentação em vias urbanas no Município	500.000,00	250.000,00	1/2
GAP: 0002264/2022	ARARANGUÁ	SAP	Pavimentação em lagoas na Rua Renato Carbonera (Acesso à Unidade Prisional de Araranguá)	511.798,18	250.000,00	1/2
SCC 00023529/2021	ARMAZÉM	SED	Aquisição de material didático e pedagógico para alunos da educação infantil e ensino fundamental do Município	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 0011432/2021	ARMAZÉM	SIE	Aquisição de paver para a pavimentação da Rua Geni Sertão das Correas no Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004705/2022	ARMAZÉM	SIE	Pavimentação de vias no Município de Armação/SC	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00033850/2021	ARMAZÉM	FCC	Construção da 1ª etapa do Centro Cultural de Armação/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003221/2022	ARROIO TRINTA	SED	Aquisição dos implementos agrícolas do Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004569/2022	ARROIO TRINTA	SIE	Aquisição e instalação de um parquinho infantil na Praça do Genitoriano	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 0001009/2022	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	FESPORTE	Reforma da quadra central de esportes	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00022985/2021	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	FESPORTE	Construção de quadra poliesportiva para atendimento a Comunidade dos Pinheiros e Costeiras	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00021867/2021	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SED	Aquisição de computadores para equipar e modernizar cinco unidades de ensino no Município de Balneário Camboriú	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00022953/2021	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SIE	Implantação de áreas de lazer e aquisição de equipamentos para parques públicos e playgrounds no Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00005600/2022	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	DC	Aquisição de veículo 4x4 para a Defesa Civil do Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00020668/2021	BALNEÁRIO GAIVOTA	FESPORTE	Aquisição de veículos para ampliação da frota municipal de Balneário Gaivota, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00023391/2021	BALNEÁRIO PIÇARRAS	SED	Construção de salas modulares em escola	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00004250/2022	BALNEÁRIO PIÇARRAS	SED	Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para creches e escolas no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00119847/2021	BALNEÁRIO PIÇARRAS	DC	Aquisição de equipamentos permanentes para a Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil	100.000,00	100.000,00	1/1
SED 00060856/2022	BALNEÁRIO RINCÃO	SED	Construção de Unidade de Ensino Fundamental	3.000.000,00	800.000,00	1/3
SCC 00074696/2021	BALNEÁRIO RINCÃO	SIE	Pavimentação de vias no Município	1.000.000,00	550.000,00	1/3
SCC 00023956/2021	BALNEÁRIO RINCÃO	SIE	Elaboração de projeto básico e executivo do prolongamento da Rodevía Dep. Anísio Bolan (via Rápida) com extensão de 8km	684.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00007135/2022	BANDEIRANTE	SES	Aquisição de veículo de transporte sanitário estivo para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00009000/2022	BANDEIRANTE	SIE	Pavimentação de trecho de via urbana e passeio público, realizado no perímetro urbano do Município de Bandeirante/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00112854/2021	BARRA VELHA	SFS	Aquisição de mobiliário para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00119108/2021	BARRA VELHA	SIE	Reabilitação do Mirante do Costão das Pedras Brancas e Negras	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00020030/2021	BARRA VELHA	FESPORTE	Aquisição e instalação de cadeiras nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Alfredo José de Souza no Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00022348/2021	BARRA VELHA	SIE	Aquisição de 3 arandelas ab-aj livre	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00111552/2021	BELA VISTA DO TOLDO	SED	Construção de uma Unidade Escolar	1.825.946,03	600.000,00	1/3
SCC 00003842/2022	BELA VISTA DO TOLDO	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SDE 00004642/2021	BELMONTE	SDE	Perfuração de poço artesiano com água para consumo humano que beneficiará as Comunidades de Linha Papen e Linha Tabajara	45.000,00	45.000,00	1/1
SCC 00003841/2022	BELMONTE	SIE	Pavimentação em vias urbanas do Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003387/2022	BELMONTE	SIE	Pavimentação urbana com pedras irregulares em ruas do Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00001372/2022	BENEDITO NOVO	SIE	Pavimentação de via pública do Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004636/2022	BIGUAÇU	SIE	Reabilitação da Praça da Avenida Kiliano Krieger no Bairro Rio Cavera	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00002244/2022	BLUMENAU	SIE	Pavimentação de 700 metros da Rua Emi Wehmuth no Bairro Velha Grande	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00003695/2022	BLUMENAU	SIE	Execução do projeto de infraestrutura e mobilidade urbana na Rua Rui Barbosa com saída na Rua Progresso	70.000,00	70.000,00	1/1
SCC 00003699/2022	BLUMENAU	SIE	Execução do projeto de desapropriação e melhoria na mobilidade urbana na Rua Júlio Heideb com saída na Rua Rui Barbosa	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00003700/2022	BLUMENAU	SIE	Implantação de área de lazer e de atividades esportivas	120.000,00	120.000,00	1/1
SAP 00116045/2021	BLUMENAU	SIE	Implantação de modernas vias e de infraestrutura urbana na Rua Sílvio Cândido da Silva	4.300.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00004936/2022	BOCAINADO SUL	SAR	Aquisição de implementos agrícolas para o Município	200.000,00	200.000,00	1/1



SCC 00001442/2022	BOM JARDIM DA SERRA	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004679/2022	BOM JESUS	SIE	Obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura no Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00000320/2022	BOM JESUS	SIE	Pavimentação na Rua Augusta Bertcho no Município de Bom Jesus-SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00021124/2021	BOM RETIRO	SOS	Reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Bom Retiro-SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00001500/2022	BOM RETIRO	SIE	Pavimentação com lajotas em ruas do perímetro urbano do Município	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00022305/2021	BOMBINHAS	SIE	Pavimentação de Serviço Garcia no Bairro Santa Cruzina	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004135/2022	BOMBINHAS	SIE	Pavimentação de vias no Município	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00005764/2022	BOMBINHAS	SIE	Pavimentação de vias no Município	2.000.000,00	500.000,00	1/4
SIE 000013162/2022	BOTUVERA	DC	Construção de ponte nova na Rua Henrique Varrell	4.900.000,00	1.000.000,00	1/4
SIE 00003753/2022	BOTUVERA	SIE	Restauração da pavimentação asfáltica da Rua Humberto Mazzotte obras complementares: trecho da Rodovia SC-485	3.915.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00022502/2021	BRAÇO DO NORTE	SED	Cobertura metálica e reforma do CEI Mundo Encantado	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003773/2022	BRAÇO DO NORTE	SIE	Pavimentação de via no Bairro Santa Faustina no Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00005661/2022	BRAÇO DO NORTE	SAR	Aquisição de uma retro escavadora para o Município	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00004580/2022	BRAÇO DO NORTE	SIE	Pavimentação de vias no Bairro Bela Vista no Município	500.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00005214/2022	BRAÇO DO NORTE	SIE	Pavimentação de Ruas no Bairro União, no Município de Braço do Norte-SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00021688/2021	BRAÇO DO NORTE	SED	Ampliação e reforma de creches municipais	270.000,00	270.000,00	1/1
SCC 00022123/2021	BRAÇO DO TROMBUDO	SED	Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00024676/2021	BRAÇO DO TROMBUDO	SED	Reforma e ampliação da Escola Novidade km 15	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00024895/2021	BRAÇO DO TROMBUDO	SED	Cobertura da área externa na Unidade Escolar CEI Emilia Rorinen, no Município de Braço do Trombudo-SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00005540/2022	BRAÇO DO TROMBUDO	SED	Construção de cobertura das áreas de lazer das Unidades Escolares	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007663/2022	BRUNÓPOLIS	SIE	Construção, Recuperação e melhorias em estradas do Município	300.000,00	300.000,00	1/2
SCC 00007945/2022	BRUNÓPOLIS	SIE	Infraestrutura de pavimentação de trechos de acesso a rua Eugênio Ribeiro e saída Brunópolis para Dal Pai	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00003558/2022	BRUNÓPOLIS	SDE	Construção de sistemas de abastecimento de água em Comunidade dos do menor de Brunópolis-SC	130.000,00	130.000,00	1/1
SCC 00023481/2021	BRUSQUE	SDE	Construção de Centro Comunitário	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00023029/2021	CAÇADOR	SIE	Edificação de salgadas nos passeios públicos do Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00004538/2022	CABI	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Euclides de Cunha	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00010276/2021	CAMBÓRIU	FESPORTE	Execução da reforma do Complexo Esportivo Santa Regina	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007640/2022	CAMBÓRIU	FESPORTE	Fomento ao esporte - Projeto Campeões do Futuro	000.188,50	250.000,00	1/2
SCC 00007679/2022	CAMBÓRIU	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Careto José no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00007076/2022	CAMBÓRIU	SIE	Pavimentação asfáltica de vias públicas no Bairro Rio Pequeno	1.300.000,00	400.000,00	1/3
SCC 00023858/2021	CAMBÓRIU	SES	Aquisição de equipamentos odontológicos para equipar o CEO - Centro Odontológico de Especialidades	149.934,13	149.934,13	1/1
SCC 00020198/2021	CAMPO ALEGRE	FESPORTE	Instalação de 842 cadeiras e melhorias no espaço do Ginásio Municipal de Esportes Helmut Erich Herbst	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00001037/2022	CAMPO ALEGRE	SED	Aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00004837/2022	CAMPO ALEGRE	SES	Construção de Unidade de Saúde no Distrito de Baleias de Baixo	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00011192/2021	CAMPO BELO DO SUL	CRAMSC	Reforma e ampliação da estrutura física da corporação dos Bombeiros Voluntários	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00001875/2022	CAMPO BELO DO SUL	SDE	Aquisição de veículo automotivo indicado para o transporte de alimentos e outros produtos perecíveis para o Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007061/2022	CAMPO ERÉ	SIE	Recuperação de malha viária municipal	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00022291/2021	CANELINHA	SIE	Aquisição de aparelhos tecnológicos para Secretaria de Educação	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00024034/2021	CAPÃO ALTO	SED	Construção de muro na Escola Municipal Beltrano José Luiz	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004598/2022	CAPÃO ALTO	SIE	Pavimentação asfáltica no perímetro urbano no Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004889/2022	CAPÃO ALTO	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Barbara Secco	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00007062/2022	CAPINZAL	SIE	Pavimentação asfáltica de trechos de interseção do contorno viário a Comunidade de Alto São Roque	1.000.000,00	300.000,00	1/3
SCC 00020326/2021	CAPINZAL	SIE	Pavimentação asfáltica de trevo da SC 150 até a Comunidade do Bairro Preto em Capinzal-SC	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00022867/2021	CAPINZAL	SIE	Execução de passeios públicos no Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00022686/2021	CAPIVARI DE BAIXO	SIE	Pavimentação de vias no Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00023176/2021	CATANDUVAS	SIE	Pavimentação de acesso ao Distrito Industrial II e aos loteamentos do Município de Catanduvas-SC	1.200.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00007163/2022	CAXAMBU DO SUL	SIE	Reabilitação e pavimentação asfáltica da Rua Salgado Filho - trecho 2 no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00001263/2022	CAXAMBU DO SUL	SED	Aquisição de mobiliário para Creche Municipal	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00022139/2021	CELSO RAMOS	SED	Melhorias nas Escolas Municipais	100.000,00	100.000,00	1/1



SCC 00004744/2022	CELSO RAIOS	SIE	Revitalização do Centro Histórico Cultural Cecília Bonamigo Sprazzi	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004748/2022	CERRO NEGRO	SDE	Construção de rede de distribuição de água potável	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00022131/2021	CERRO NEGRO	SED	Aquisição de mobiliário para equipar as Escolas Municipais	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016963/2021	CHAPADÃO DO LADEADO	SIE	Construção de ponte pênsil	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00024369/2021	CHAPADÃO DO LADEADO	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00000496/2022	CHAPECÓ	SIE	Obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de ruas	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00006363/2022	CONCÓRDIA	SIE	Pavimentação na Rua São Zaccarias	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00021705/2021	CONCÓRDIA	SED	Aquisição de computadores e notebooks para as Unidades Escolares do Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003856/2022	CONCÓRDIA	SED	Aquisição de equipamentos para as Unidades Escolares	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00021006/2021	CONCÓRDIA	SED	Implementação de equipamentos midiáticos e tecnológicos no Município	175.000,00	175.000,00	1/1
SCC 00005272/2022	CONCÓRDIA	SIE	Pavimentação asfáltica em diversas vias	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007871/2022	CONCÓRDIA	SIE	Trocas de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas led para iluminação pública do Município	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00018465/2021	CORDILHEIRA ALTA	SED	Reforma geral da Escola de Educação Básica Cordilheira Alta-SC	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00004581/2022	CORDILHEIRA ALTA	FESPORTE	Revitalização do campo de futebol, reformas estruturais dos vestiários, cercas, grades e demais equipamentos	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00018301/2021	CORONEL FREITAS	SIE	Pavimentação asfáltica de vias do perímetro urbano	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00020132/2021	CORONEL FREITAS	SED	Instalação de iluminação no campo municipal de Coronel Freitas-SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00020949/2021	CORONEL FREITAS	SED	Pavimentação asfáltica na Rua Sérgio	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004332/2022	CORONEL MARTINS	SDE	Construção de piscina com área coberta no Centro Multiesportivo para uso dos idosos, para atividades de lazer e saúde	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00001523/2022	CORREIA PINTO	SIE	Pavimentação asfáltica em trechos das Ruas Mato Grosso e Argentina	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00019975/2021	CORUPÁ	SED	Aquisição de livros digitais para reestruturação da rede municipal de ensino	500.000,00	500.000,00	1/1
SES 00060751/2021	CORUPÁ	SES	Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais permanentes	132.584,71	132.584,71	1/1
SCC 00020194/2021	CORUPÁ	FESPORTE	Instalação de 778 canteiros no Grúneo Wily Germino Gesener	170.000,00	170.000,00	1/1
SCC 00003680/2022	CORUPÁ	SIE	Apoio à Infraestrutura do Município	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00006086/2022	CORUPÁ	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua João Banhardt	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00022592/2021	CORUPÁ	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Pedro Eise Gabriel	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00013862/2021	CRICIUMA	SIE	Construção de 5 pontes	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00024503/2021	CRICIUMA	SIE	Pavimentação da Rodovia do Castelo	4.000.000,00	800.000,00	1/4
SCC 00027732/2022	CRICIUMA	SIE	Pavimentação de vias urbanas	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00007569/2022	CRICIUMA	CBMSC	Construção do Quartel dos Bombeiros no Município de Criciúma-SC	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00004005/2022	CRICIUMA	SDE	Ampliação e reforma do Centro Comunitário do Bairro Mina do Mato	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00024862/2021	CRICIUMA	SIE	Construção do Parque Municipal de Santa Luzia	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00004722/2022	CUNHA PORÁ	SIE	Pavimentação asfáltica em vias rurais	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00024920/2021	CUNHA PORÁ	SIE	Pavimentação asfáltica no perímetro urbano	600.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00016060/2021	CURITIBANOS	SAR	Aquisição de caminhão refrigerado para transporte de hortifrutigranjeiros	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00024678/2021	CURITIBANOS	SED	Reforma das coberturas dos Centros de Educação Infantil e Núcleos Municipais	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00004438/2022	CURITIBANOS	SIE	Pavimentação em ruas do Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004477/2022	DESCANSO	SED	Implantação de área coberta no Centro de Educação Infantil Just Angela Balthmer Prigol, Distrito de Itajubá	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00024371/2021	DONA EMMA	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00005543/2022	DONA EMMA	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00023584/2021	DOUTOR PEDRINHO	SAR	Aquisição de retroescavadeira	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007247/2022	ENTRE RIOS	SIE	Obra de modernização no sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00007004/2022	ENTRE RIOS	SIE	Pavimentação urbana	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00001515/2022	ENTRE RIOS	SIE	Pavimentação urbana em trecho da Rua Juvêncio Gomes de Lima	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003618/2022	ERMO	SIE	Pavimentação de Rodovia ERM 130(Mendo) - Reforma do Centro Administrativo e nova sede do Conselho Tutelar	900.000,00	600.000,00	1/1
SCC 00021120/2021	ERMO	SIE	Pavimentação com faixas com mínimo 300 metros na localidade de Garapua, localizada no Município de Ermo-SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00013820/2021	ERMO	SIE	Pavimentação da Rodovia Campo Verde	3.700.000,00	700.000,00	1/4
SCC 00004583/2022	ERMO	SIE	Pavimentação da estrada municipal na Comunidade de Água Branca	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00004781/2022	ERVAL VELHO	SDE	Veículo utilitário para o Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00000474/2022	FAXINAL DOS GUEDES	SIE	Pavimentação asfáltica no Município	200.000,00	200.000,00	1/1





SCC 0004835/2022	FAXINAL DOS QUEDES	SIE	Pavimentação de 1,4 km de vias urbanas	3.000.000,00	800.000,00	1,3
SCC 00007107/2022	FLOR DO SERTÃO	SIE	Construção de passeio público no perímetro urbano no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00005603/2022	FLOR DO SERTÃO	SIE	Pavimentação de vias públicas no Município	1.500.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00005824/2022	FLOR DO SERTÃO	SED	Ampliação do Centro Educacional Padre Luiz Muhl	1.500.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00007952/2022	FLORIANGÓPOLIS	SIE	Aquisição de maquinário para atendimento das demandas de infraestrutura no Município	1.300.000,00	1.300.000,00	1/1
SCC 00023047/2021	FORMOSA DO SUL	SIE	Infraestrutura para a implantação do Loteamento Industrial do Município	1.600.000,00	600.000,00	1,3
SCC 00005084/2022	FORMOSA DO SUL	SIE	Melhorias na infraestrutura pública do Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00041344/2022	FORGULHINHA	SAR	Aquisição de veículo (caminhão truck e motocicleta) para Secretaria de Agricultura	330.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00006665/2022	FORGULHINHA	SIE	Pavimentação asfáltica em via pública no Município de Forquilha/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00022826/2021	FRAIBURGO	SIE	Pavimentação nas ruas e avenidas do Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00041441/2022	FRAIBURGO	SIE	Pavimentação asfáltica do Bairro Vila Siete	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00002240/2022	FRAIBURGO	SIE	Pavimentação nas ruas do Bairro São Luiz do Município de Fraiburgo/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016333/2021	FREI ROGÉRIO	SAR	Aquisição de um caminhão com bau térmico	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00021126/2021	FREI ROGÉRIO	FESPORTE	Construção de Campo de Futebol Society na localidade do Núcleo Cervo Ramos	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002707/2022	FREI ROGÉRIO	SIE	Aquisição caminhão cabomba basculante	450.000,00	450.000,00	1/1
SCC 00007038/2022	GALVÃO	SES	Aquisição de um carro e uma van de passageiros para a Unidade Básica de Saúde	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00021336/2021	GALVÃO	SED	Reforma e ampliação da Escola Municipal	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00044527/2022	GALVÃO	SIE	Reperilamento asfáltico sobre pedras angulares em estradas do interior do Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 0004065/2022	GAROPABA	SIE	Pavimentação em ruas no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 0004242/2022	GAROPABA	SIE	Investimento em infraestrutura através da pavimentação de ruas de acesso ao Canto Norte da Praia de Silveira	500.000,00	500.000,00	1/1
BANTUR 0107/2022	GAROPABA	SIE	Revitalização do pavimento, implantação de acessibilidade e iluminação subterrânea no Centro Histórico no Município	2.200.000,00	700.000,00	1,3
SCC 00024115/2021	GAROPABA	SIE	Pavimentação de trilhos em concreto no acesso ao Mercado do Campo localizado no Bairro São	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00007115/2022	GAROPABA	CBM/SC	Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar	2.000.000,00	500.000,00	1,4
SCC 00021338/2021	GARUVA	SED	Reforma e ampliação dos sanitários da Escola Maria Matres Busat no Bairro Via Trevo	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00024500/2021	GARUVA	SIE	Pavimentação em laço servada da Rua José de Souza, no Bairro Jardim Garuva	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00022497/2021	GASPAR	SIE	Execução de melhorias na iluminação pública do Município	110.000,00	110.000,00	1/1
SCC 00022279/2021	GASPAR	SIE	Pavimentação de vias urbanas no Município de Gaspar	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00022967/2021	GRÃO PARÁ	SED	Aquisição de equipamentos e mobiliários para manutenção da Secretaria de Educação Municipal	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00021041/2021	GRÃO PARÁ	SIE	Aquisição de 2 (duas) balanças de pesagem de veículos de carga	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00021047/2021	GRÃO PARÁ	SFD	Aquisição de equipamentos e mobiliários para manutenção da Secretaria de Educação Municipal	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00023851/2021	GRÃO PARÁ	SIE	Pavimentação asfáltica nas Comunidades de São Camilo e Braço Esquerdo Trecho II no Município de Grão-Pará/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004002/2022	GRAVATAL	SIE	Pavimentação de via na Comunidade do Riacho	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00023532/2021	GRAVATAL	SED	Aquisição de material didático e pedagógico para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município	300.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00004600/2022	GRAVATAL	SIE	Pavimentação tipo paving da Rua Veigmo Deráim Fernandes na localidade de Tomaz, com extensão aproximadamente de 730 m²	1.250.000,00	400.000,00	1,3
SCC 00006868/2022	GRAVATAL	SIE	Pavimentação da Rua Getúlio Luz Fernandes - Bairro Bela Vista - no Município de Gravatal/SC	1.800.000,00	600.000,00	1,3
SCC 00021645/2021	GUARACIABA	SED	Ampliação da Cozinha Municipal Prof. Aldino Felber	225.000,00	225.000,00	1/1
SCC 00003696/2022	GUARAMIRIM	SIE	Infraestrutura e pavimentação da Rua Aureo Mess	400.000,00	200.000,00	1,2
SCC 00003787/2022	GUARAMIRIM	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua João Holz	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00007616/2022	GUARAMIRIM	SIE	Infraestrutura e pavimentação no Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00024189/2021	GUARAMIRIM	SED	Ampliação e reforma do CEM Gustavo Tani	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003809/2022	GUARUJA DO SUL	SIE	Pavimentação em vias urbanas do Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00004406/2022	GUARUJA DO SUL	SIE	Execução de passeio público na via municipal CR5 39	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016683/2021	GUATAMBU	SAR	Aquisição de Inter estera	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00007334/2022	GUATAMBU	SES	Aquisição de ambulância para a Secretaria de Saúde Municipal	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00005464/2022	HERVAL D'ESTE	SIE	Recapetimento asfáltico da Rua Herivel Ramos, Travessa Primeiro Machado, Rua Blumenau e Travessa Antonio Machado da Silva	600.000,00	600.000,00	1/1
SCC 00022146/2021	HERVAL D'ESTE	SED	Reforma do piso do ginásio da Escola Professor Adolfo Becker	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00003064/2022	HERVAL D'ESTE	SIE	Recapetimento asfáltico da Estrada Geral do Centro da Comunidade de São Rita	250.000,00	250.000,00	1/1



SCC 0000849/2022	HERVAL D'OESTE	SIE	Pavimentação asfáltica na Estrada Geral da Comunidade de Boa Esperança	600.000,00	600.000,00	1/1
SCC 0000484/2022	HERVAL D'OESTE	SIE	Recapamento asfáltico da Rua Francisco Santos, Bairro Nossa Senhora Aparecida	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 0002331/2021	HERVAL D'OESTE	SAR	Implementos agrícolas para fenação	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007895/2022	IBIAM	SIE	Pavimentação urbana para o Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00007734/2022	IBIAM	SIF	Pavimentação da Rodovia Caminho dos Velhos	4.774.807,28	1.000.000,00	1/4
SCC 00016216/2021	IBIAM	SAR	Aquisição de 2 (duas) estações de pesar gado	60.000,00	60.000,00	1/1
SCC 00000198/2022	IBICARE	SIE	Pavimentação de ruas no perímetro urbano	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00022153/2021	IÇARA	SED	Implantação de uma biblioteca maker	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00003360/2022	ILHOTA	SIE	Pavimentação em lajota Estrada Geral Laranjeira	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00004969/2022	ILHOTA	SIE	Pavimentação em lajota da Rua Eleno Acaçio Coutinho (Jardim das Azélias)	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00019264/2021	ILHOTA	SES	Aquisição de veículo adequado para ambulância	250.000,00	250.000,00	1/1
SEF 00004003/2022	ILHOTA	Fesporte	Construção do Ginásio de Esportes no Município de Ilhota-SC	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SIE 00008018/2022	IMARUI	SIE	Requalificação da praça da Lagoa do Imaruí na área central do Município	3.000.000,00	800.000,00	1/3
SCC 00016205/2021	IMARUI	SIE	Pavimentação na Comunidade de Canqueim de Fora	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00003493/2022	IMBITUBA	SIE	Pavimentação e drenagem pluvial	600.000,00	300.000,00	1/2
SCC 00005011/2022	IMBITUBA	SANTUR	Manutenção e instalação elétrica dos pontos turísticos do Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004175/2022	IMBITUBA	SIE	Pavimentação e drenagem na Rua Luiz Gonzaga de Amorim, Imbituba/SC	515.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00004179/2022	IMBITUBA	SIE	Pavimentação da Rua Margarida Alves Damasceno, Imbituba/SC	215.000,00	215.000,00	1/1
SCC 00004181/2022	IMBITUBA	SIE	Pavimentação, drenagem e acessibilidade no Município de Imbituba/SC	375.000,00	375.000,00	1/1
SCC 00005523/2022	IMBITUBA	SIE	Sistema viário: pavimentação da Rua Manoel João Bartolomeu Pacheco no Bairro Penha	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00024378/2021	IMBUÍ	SAR	Aquisição de maquinário e/ou equipamentos agrícolas rodoviários para o Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00001508/2022	INDAIAL	SIE	Implantação de praça no Bairro Encanto	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00010174/2021	IOMERÊ	SIE	Elaboração de projeto do Centro de Eventos e Parque Industrial	250.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00001247/2022	IOMERÊ	SED	Reforma da Escola Municipal, CEMI Polo II	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003876/2022	IPIRÁ	SIE	Melhorias na Rua São João	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00005405/2022	IPIRÁ	FESPORTE	Reformas e adequações no campo municipal	600.000,00	300.000,00	1/2
SCC 00005074/2022	IPIRÁ	SAR	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007110/2022	IPORÁ DO OESTE	SIE	Pavimentação de pedras irregulares na Linha Prefeito Ato no bairro do Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003860/2022	IPORÁ DO OESTE	SED	Obras de ampliação e reformas no Ginásio de Esportes da Escola CIEB	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00005129/2022	IPORÁ DO OESTE	SIE	Obras de repavimentação asfáltica de vias	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00023721/2021	IPORÁ DO OESTE	SIF	Obras de pavimentação asfáltica nas Ruas 25 de Julho e Rua Hotel	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00001242/2022	IPUAÇU	SED	Aquisição de equipamentos de informática para uso escolar	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00004314/2022	IPUAÇU	SIE	Construção de Rua Coberta - Segunda Etapa (Rua Oliveira nas imediações da Quadra Coberta e da Prefeitura)	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00006769/2022	IPUAÇU	SIE	Construção de Rua Coberta	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00024266/2021	IPUMIRIM	FESPORTE	Reforma dos vestiários do Estádio Municipal Padre Amelio Flavio Cavilla	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001504/2022	IPUMIRIM	EDG	Melhorias em espaços públicos comunitários	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00007274/2022	IRACEMINHA	SIE	Recapamento e pavimentação de vias	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00007079/2022	IRANI	SAR	Aquisição de trator agrícola	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00023939/2021	IRANI	SIE	Pavimentação da Rua Aristófano João de Oliveira	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007211/2022	IRATI	FCC	Reforma do Centro de Cultura	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003206/2022	IRATI	SE	Aquisição de equipamentos rodoviários	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00022492/2021	IRINEÓPOLIS	SIE	Pavimentação de 80 metros de via rural em frente ao grupo escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004890/2022	IRINEÓPOLIS	SIE	Construção de passeio público e ciclovia do Município, anexo a Rodovia Oscar Eugênio Grossi	180.000,00	180.000,00	1/1
SCC 00014417/2021	ITÁ	SED	Reforma na Escola de Educação Básica João Henrique Paes	100.000,00	100.000,00	1/1
SDE 00002376/2022	ITÁ	SDE	Adequação e melhorias da rede de distribuição de água na Comunidade de Linha de Capador	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001503/2022	ITÁ	SDE	Construção de casa multiuso na Comunidade Linha Santa Cruz	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00022591/2021	ITAJAI	FESPORTE	Aquisição de 10 contêineres de 40 pés do tipo reefer adaptados para práticas esportivas	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00007156/2022	ITAPIRANGA	FESPORTE	Construção de quadras de esportes coberta na Escola Municipal Santo Antônio, interior do Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00007172/2022	ITAPIRANGA	SIE	Aquisição de rolo compactador novo catimado	300.000,00	300.000,00	1/1



SCC 0006775/2022	ITAPIRANGA	SIE	Pavimentação com pedras irregulares da Rua das Rosas e das Hortênsias no Bairro das Flores	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 0004358/2022	ITAPIRANGA	SIE	Pavimentação asfáltica em rua do perímetro urbano do Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 0001268/2021	ITAPOÁ	CBMSC	Construção e reforma de postos de Guarda-Vidas no Município	120.000,00	120.000,00	1/1
SCC 0009853/2022	ITAPOÁ	SAR	Aquisição de um trator	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 0000184/2022	ITUPORANGA	SIE	Aquisição de insumos para pavimentar a Serra de Chapadão Santana, Estrada Geral e Pátio do Saído da localidade	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 0002437/2021	ITUPORANGA	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas para equipar as associações de agricultores do Município	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00017014/2021	ITUPORANGA	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 0001502/2022	JABORA	SIE	Pavimentação de rua urbana	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00005008/2022	JABORA	SAR	Aquisição de trator agrícola	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00067378/2022	JACINTO MACHADO	FCC	Construção de Centro de Eventos no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00063997/2022	JAGUARUNA	SIE	Pavimentação com lajotas na Comunidade de Boa Vista	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 0004587/2022	JAGUARUNA	SIE	Pavimentação com lajotas de ruas no Município	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00063609/2022	JARAGUÁ DO SUL	SDS	Aquisição de veículo utilitário tipo camioneta 4x4	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 0004025/2022	JARAGUÁ DO SUL	FCC	Aquisição de trajes térmicos germânicos para os grupos teatrais do Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 0003879/2022	JARAGUÁ DO SUL	SDS	Implantação de 3 contêineres para atendimento serviço social	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 0003885/2022	JARAGUÁ DO SUL	SDS	Aquisição de veículo tipo mini van	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 0003462/2022	JARAGUÁ DO SUL	SDS	Aquisição de mobiliário para constituição do Centro de Inovação	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00067037/2022	JARDINÓPOLIS	SIE	Pavimentação de ruas no perímetro urbano do Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 0001287/2021	JOINVILLE	SIE	Pavimentação da Rua Antromeda, trecho entre as Ruas Anes e Câmelo Pardas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 0002399/2021	JOSE BOITEUX	SED	Construção de arquibancada na quadra poliesportiva do Centro Educacional Municipal Amaro de March Lúnei	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 0004478/2022	JOSE BOITEUX	SIE	Pavimentação com lajotas sextavadas da Rua 13 de Maio em de José Boiteux, SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018190/2021	JOSE BOITEUX	SIE	Pavimentação asfáltica de trecho da Serra do Lacerz	100.000,00	100.000,00	1/1
SIE 00002311/2022	JUPIÁ	SIE	Asfaltamento de ruas no perímetro urbano	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 0004954/2022	LACERDÓPOLIS	SAR	Aquisição de um caminhão caçamba basculante	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 0004726/2022	LAGES	SIE	Pavimentação da Rua Antenor Moreira	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 0000913/2022	LAGES	SIE	Pavimentação da Rua Vitor Machado	500.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00066910/2022	LAGES	SIE	Pavimentação da Rua Pompeu Sabatini	600.000,00	300.000,00	1/2
SCC 00017765/2022	LAGES	SIE	Aquisição de motovelocidade e caminhão basculante	1.300.000,00	1.300.000,00	1/1
SCC 00021017/2021	LAGUNA	SIE	Aquisição de insumos para pavimentar a Rua Beira Mar, no Bairro Barrancosa e a Rua do Porto, Bairro Estreito	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00022803/2021	LAGUNA	SIE	Aquisição de mobiliário urbano	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00022205/2021	LAGUNA	SIE	Pavimentar com lajotas sextavadas as Ruas Dióbar de Oliveira, localizada no Bairro Cateçuda e Major Grotti no Bairro Portinho	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00024243/2021	LAGUNA	SIE	Aquisição de insumos para pavimentar com lajotas sextavadas a Rua Major Amaro do Bairro Bentos	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00065571/2022	LAJEADO GRANDE	FIMSC	Aquisição de câmeras de monitoramento para o Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00060428/2022	LAURENTINO	SIE	Pavimentação, drenagem pluvial e sinalização da Rua João Firmino da Rocha	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 0005718/2022	LAURENTINO	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas para uso na Secretaria Municipal de Agricultura	150.000,00	150.000,00	1/1
SIE 00027757/2021	LAURO MÜLLER	SIE	Pavimentação das rotovias vicinais da Comunidade de Rio Aperto do e Estrada Geral do Bairro Branco Veiro	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SIE 00027769/2021	LAURO MÜLLER	SIE	Pavimentação das rotovias vicinais da Comunidade de Palermo e a Estrada Geral Farroupilha	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SIE 00027766/2021	LAURO MÜLLER	SIE	Pavimentação de rotovias vicinais da Comunidade de Morro da Palma e Mina Nova	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 0007317/2022	LAURO MÜLLER	SAR	Aparição de 01 escavadeira hidráulica	500.000,00	600.000,00	1/1
SCC 00024364/2021	LAURO MÜLLER	SIE	Pavimentação de ruas no Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00024761/2021	LAURO MÜLLER	SIE	Pavimentação com lajotas na Comunidade km 107	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00022394/2021	LAURO MÜLLER	SED	Aparição de ar-condicionado para a Rede Municipal de Educação	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 0004411/2022	LAURO MÜLLER	SAR	Aquisição de 01 veículo tipo pick-up para a Secretaria de Agricultura	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00024254/2021	LAURO MÜLLER	SIE	Implantação de 1 campo sintético no Bairro de km 01	340.000,00	340.000,00	1/1
SCC 00067275/2022	LAURO MÜLLER	SIE	Pavimentação de ruas no Município de Lauro Müller-SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014432/2021	LEBON RÉGIS	SAR	Perfuração de poços artesianos	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00024187/2021	LEBON RÉGIS	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00013064/2021	LINDÓIA DO SUL	SAR	Aquisição de tratores agrícolas	450.000,00	450.000,00	1/1
SDE 00009639/2021	LINDÓIA DO SUL	SAR	Aquisição de retroscavadeira	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00021016/2021	LINDÓIA DO SUL	SED	Construção de Centro de Projetos Educacionais e Culturais	200.000,00	200.000,00	1/1





11.05.2022 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.768

PÁGINA 19

SCC 00004517/2022	LINDÓIA DO SUL	FESPORTE	Rentalização do Centro Educacional Esportivo e Cultural	1.000.000,00	330.000,00	1/3
SCC 00001253/2022	LINDÓIA DO SUL	SED	Ampliação do espaço físico de Unidade Escolares	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004628/2022	LINDÓIA DO SUL	SIE	Pavimentação de vias públicas	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00001545/2022	LONTRAS	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Otto Peyerl	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00006078/2022	LONTRAS	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Jesuina Domingos	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004245/2022	LUIZ ALVES	SIE	Revitalização da Praça do migrante e sinalização turística	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00022346/2021	LUIZ ALVES	PMSC	Construção do novo destacamento da Polícia Militar de Luiz Alves-SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00006227/2022	LUIZ ALVES	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Max Fritze no Bairro Via do Sotão, localizada no Município de Luiz Alves-SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003804/2022	LUZERNA	SED	Reforma e aquisição de materiais para a biblioteca da Escola São Francisco	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00001501/2022	MACIEIRA	SIE	Pavimentação de parte da Rodovia Linha Garibaldi	1.000.000,00	250.000,00	1/3
SCC 00014180/2021	MAFRA	FESPORTE	Compra de materiais e equipamentos esportivos	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00022918/2021	MAFRA	SIE	Revitalização de área pública no Bairro Pastoral	141.600,00	141.600,00	1/1
SCC 00019085/2021	MAFRA	SED	Construção de cobertura de quadra poliesportiva	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00021703/2021	MAFRA	SED	Aquisição de parques infantis para escolas	340.000,00	340.000,00	1/1
SCC 00001267/2022	MAFRA	SDS	Construção de Centro de Convívio Social no Assentamento Herança do Condestando	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00004043/2022	MAFRA	SIE	Pavimentação de via urbana - Rua Pioneira Otávio Fressler Pereira	1.558.657,73	500.000,00	1/3
SCC 00004375/2022	MAFRA	CBM/SC	Aquisição de equipamentos para a nova sede do Corpo de Bombeiros	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00005533/2022	MAJOR VIEIRA	SAR	Aquisição de uma retroescavadora	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00021620/2021	MAJOR VIEIRA	SED	Ampliação da Escola Drausio Celestino Cunha, na localidade de Rio Claro	247.820,00	247.820,00	1/1
SCC 00007006/2022	MAJOR VIEIRA	SIE	Pavimentação na localidade de Pulador	1.500.000,00	599.000,00	1/3
SCC 00003903/2022	MAJOR VIEIRA	SIE	Pavimentação em laje sextavada das Ruas Stanislaw Wojtkowski e Projétil 16	500.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00023227/2021	MAJOR VIEIRA	SDE	Aquisição de veículo automotor	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00023238/2021	MAJOR VIEIRA	SAR	Adequação da acessibilidade no prédio do Sindicato dos Produtores Rurais	50.000,00	50.000,00	1/1
SCC 00023242/2021	MAJOR VIEIRA	SAR	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas diversos	320.000,00	320.000,00	1/1
SCC 00023247/2021	MAJOR VIEIRA	SIE	Ereção de obras de iluminação pública no trevo de acesso a localidade de Colônia Rúthies	50.000,00	50.000,00	1/1
SCC 00007047/2022	MAJOR VIEIRA	SIE	Pavimentação de estradas vicinais	420.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00007067/2022	MAJOR VIEIRA	SIE	Pavimentação de estradas vicinais	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00022968/2021	MARACAJÁ	SED	Aquisição de mobiliário, equipamentos e/ou parques infantis para Escolas da Rede Municipal de Ensino	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00022614/2021	MARAVILHA	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Nereu Ramos	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00001248/2022	MARAVILHA	SED	Reforma do Centro Educacional Infantil Cinderela	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007133/2022	MAREMA	SIE	Pavimentação asfáltica urbana de Rua João de Castro	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00004760/2022	MASSARANDUBA	SDS	Aquisição de um veículo para serviço de assistência social	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00006909/2022	MASSARANDUBA	SIE	Infraestrutura de via pública municipal	600.000,00	300.000,00	1/2
SCC 00003921/2022	MASSARANDUBA	SIE	Infraestrutura de vias públicas municipais	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00005745/2022	MATOS COSTA	POC	Reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Pastore	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00007265/2022	MODELO	SIE	Pavimentação de vias públicas no Bairro Laranjeiras Rua Jorge Lacerda e Jaca de Veiga	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00001566/2022	MODELO	SIE	Revitalização na praça do Bairro Morada do Sol	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00001558/2022	MODELO	SIE	Sinalização das vias públicas urbana e rural	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004593/2022	MODELO	SIE	Pavimentação de vias no Bairro Primavera, Rua Juca da Veiga, Rua das Orquídeas, Rua das Palmeiras e Rua das Azaleias	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007268/2022	MONDAI	SIE	Melhorias de infraestrutura esportiva	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00001561/2022	MONDAI	SIE	Pavimentação rural em trecho de Estrada Linha Tigre	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016029/2021	MONTE CARLO	SIE	Pavimentação asfáltica com drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Carlos de Oliveira Prates e Rua Carl Fischer	700.000,00	350.000,00	1/2
SCC 00004468/2022	MONTE CARLO	SIE	Pavimentação em pedra regular de basalto com drenagem pluvial e sinalização viária	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00020126/2021	MONTE CARLO	SAR	Aquisição de veículo utilitário para a Secretaria Municipal de Agricultura	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004869/2022	MONTE CASTELO	SIE	Aquisição de materiais para pavimentação no Município	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00004875/2022	MONTE CASTELO	SIE	Pavimentação da Rua Governador Jorge Lacerda	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00024276/2021	MONTE CASTELO	SES	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS Central)	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00020105/2021	MONTE CASTELO	SIE	Perfuração de poços artesianos	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00020169/2021	NAVEGANTES	FESPORTE	Adequação da arquibancada para o Orçamento Prefeito Domingos Angélio	149.235,31	149.235,31	1/1



SCC 00014830/2021	NAVEGANTES	SIE	Melhorias no malho norte de Navegantes/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00006225/2022	NAVEGANTES	SAR	Aquisição de utilitário 4x4 diesel para a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Navegantes/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007028/2022	NOVA ERECHIM	SIE	Reperflagem asfáltica nas Ruas Suzan Garçon, Primo Pandolfo, São Pedro, Rua 1, Serafim Delveque, XV de Novembro e Pereira Tanon	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00003924/2022	NOVA ERECHIM	SDS	Construção do centro de idosos no Município	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00001600/2022	NOVA ERECHIM	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002462/2022	NOVA ERECHIM	SIE	Pavimentação com pedras irregulares na Linha Santa Lucia	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00005237/2022	NOVA ERECHIM	SIE	Reperflagem asfáltica na Rua Lourenço Faustino Balene trecho Estrada Merlo do Chapéu	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00019926/2021	NOVA ITABERABA	FESPORTE	Construção de quadra poliesportiva	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00003935/2022	NOVA ITABERABA	SDE	Execução de obra de implantação de rede adutora com captação de água da Rio Chapéu para o abastecimento público	1.050.000,00	350.000,00	1/2
SCC 00002613/2022	NOVA ITABERABA	SIE	Pavimentação rural com pedras polidricas, na Estrada Municipal EMNI 039, na Comunidade Rural de Linha Tanumá	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00016162/2021	NOVA ITABERABA	SIE	Obra de pavimentação rural com pedras polidricas, na Estrada Municipal EMNI 003, na Comunidade Rural de Linha Pessegueiro	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003992/2022	NOVA TRENTO	SIE	Pavimentação e drenagem da Rua Inês Echer Trainoff, localizada no Bairro Porta Para Sul	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00007319/2022	NOVA VENEZA	SIE	Elaboração de projeto de engenharia para a pavimentação asfáltica ligando Vila Maria a divisa com Morrão Grande	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00019487/2021	NOVA VENEZA	SDS	Construção de centro de convivência do idoso	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00004978/2022	ORLEANS	SIE	Aquisição de camada asfáltica para pavimentação de vias urbanas rurais	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00006734/2022	OTACILIO COSTA	SDE	Implantação de sistema de tratamento e distribuição de água	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00003496/2022	OTACILIO COSTA	SIE	Pavimentação da Rua Arina Gomes	700.000,00	350.000,00	1/2
SCC 00002400/2022	OTACILIO COSTA	SIE	Pavimentação da Rua Vitorino Carlos Medeiros (trecho II), Bairro Santa Catarina no Município de Otacílio Costa/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004116/2022	OURO	SIE	Realização de melhorias urbanas	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00006761/2022	OURO	SIE	Implantação de infraestrutura esportiva urbana	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00022260/2021	OURO	SFD	Aquisição de veículo de quinze lugares para a Secretaria de Educação do Município de Ouro/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017050/2021	OURO VERDE	SIE	Aquisição de um camarão basculante	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00006976/2022	PAIAL	SAR	Investimento na ampliação de alojagem no Município	800.000,00	300.000,00	1/3
SCC 00007041/2022	PAIAL	SDE	Expansão de novas redes de distribuição de água no Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00007703/2022	PAIAL	SAR	Fomento ao setor de pesca	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00006981/2022	PAIAL	SDS	Construção da casa mortuária no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00005076/2022	PAIAL	SAR	Aquisição de um trator	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00002063/2022	PAIAL	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00020111/2021	PAINEI	SAR	Aquisição de retroscavadeira para o Município de Painei/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003219/2022	PALHOÇA	SED	Ampliação de Escola de Frei Damasceno - Grupo Escolar - Frei Damasceno	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00014443/2021	PALMA SOLA	SIE	Construção de salas e melhorias no refeitório da Creche Criança Feliz	180.000,00	180.000,00	1/1
SCC 00022825/2021	PALMA SOLA	DC	Aquisição de veículo para a Defesa Civil Municipal	225.000,00	225.000,00	1/1
SCC 00006270/2022	PALMA SOLA	SED	Aquisição de parque infantil para a Creche Pingo de Gente	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00022158/2021	PALMEIRA	SED	Reforma externa do CEEI Lauro de Souza Rabelli	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00007940/2022	PALMEIRA	SDE	Perfuração de poços e construção de sistema distribuição de água potável	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00001783/2022	PALMEIRA	SED	Reforma e revitalização do prédio escolar Núcleo Municipal Professor Benício	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00007267/2022	PALMITOS	SIE	Pavimentação asfáltica	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00016547/2021	PARAÍSO	PMSO	Construção de base de segurança grupo comunitário	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00020009/2021	PASSO DE TORRES	SES	Aquisição de equipamentos para reabilitação em fisioterapia	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002028/2022	PASSO DE TORRES	SIE	Pavimentação de ruas no Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00014444/2021	PASSOS MAIA	SED	Construção de uma quadra escolar coberta, junto a Escola N. Sr.ª Aparecida, localizada na Comunidade de Zumbi dos Paimares	1.200.000,00	400.000,00	1/3
SCC 00006962/2022	PASSOS MAIA	SAR	Aquisição de uma retroscavadeira para o Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00007924/2022	PASSOS MAIA	SIE	Aquisição de canteirões basculantes para infraestrutura do Município	1.000.000,00	1.000.000,00	1/1
SCC 00006630/2022	PAULO LOPES	SIE	Pavimentação em lajotas da Rua Mancel Domingos de Matos, no Bairro Nova Belém	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00002308/2022	PAULO LOPES	SIE	Revitalização de entorno do Ginásio de Esportes e das Ruas Portugal e Revêlinda Terezinha da Costa Sa	600.000,00	300.000,00	1/2
SCC 00003863/2022	PAULO LOPES	SIE	Pavimentação de diversas Ruas no Município de Paulo Lopes/SC	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00021122/2021	PEDRAS GRANDES	SIE	Pavimentação de trecho da Estrada Geral Canela Grande - parte 3 no Município de Pedras Grandes/SC	250.000,00	250.000,00	1/1



SCC 00003170/2022	PENHA	SAR	Aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos para a colônia de pescadores	50.000,00	50.000,00	1/1
SCC 00003403/2022	PENHA	SIE	Obras de infraestrutura da travessa Lauro João Gustavo	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004353/2022	PENHA	SIE	Obras de infraestrutura na travessa Maurício Antonio Duarte e Rua José Claudio Vieira	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003187/2021	PERITIBA	SIE	Pavimentação asfáltica em trecho de estrada vicinal do Município de Peritiba/SC que liga ao Município de Ato Bela Vista/SC	381.900,34	300.000,00	1/3
SCC 00003174/2022	PERITIBA	SIE	Obras de pavimentação asfáltica	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004939/2022	PERITIBA	SIE	Pavimentação asfáltica no Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00004790/2022	PERITIBA	SIE	Realizar obra de pavimentação asfáltica em estrada rural no Município de Peritiba/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00004308/2022	PERITIBA	SIE	Pavimentação/recapamento asfáltico em trecho de estrada rural do Município de Peritiba/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SED 00001454/2022	PESCARIA BRAVA	SED	Construção de uma escola	2.886.279,00	800.000,00	1/3
SCC 00004595/2022	PESCARIA BRAVA	SIE	Pavimentação com lajota de ruas públicas	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00020112/2021	PETROLÂNDIA	SAR	Aquisição de veículo para Secretaria de Agricultura do Município de Petrolândia/SC	130.000,00	130.000,00	1/1
SCC 00007953/2022	PINHALZINHO	FESPORTE	Aquisição do Ginásio do Loteamento Primavera no Bairro Jardim Maria Teresinha	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007339/2022	PINHALZINHO	SDS	Construção de casas geminadas atendendo ao Programa de Casa de Aluguel Social	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00005552/2022	PINHALZINHO	SDE	Perfuração de poços e rede de distribuição de água para as comunidades do interior do Município	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00004655/2022	PINHALZINHO	FESPORTE	Reforma no ginásio do Bairro Nova Divinéia	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004691/2022	PINHALZINHO	SIE	Reabilitação da praça do Loteamento Boa Vista I no Bairro Bela Vista	50.000,00	50.000,00	1/1
SCC 00004704/2022	PINHALZINHO	SIE	Reabilitação da praça do Bairro Pioneiro	50.000,00	50.000,00	1/1
SCC 00004713/2022	PINHALZINHO	SIE	Obras no centro comunitário da Linha Nova Esperança	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00023040/2021	PINHALZINHO	SIE	Pavimentação asfáltica da travessa Dom Pedro I	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00020144/2021	PINHEIRO PRETO	SIE	Pavimentação em pedras irregulares na Linha Coama Mater no Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003250/2022	PIRATUBA	SAR	Aquisição de retroescavadeira para o Município de Piratuba/SC	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00000446/2022	PLANALTO ALEGRE	SES	Aquisição de van para transporte de pacientes da Saúde do Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004780/2022	PLANALTO ALEGRE	FESPORTE	Ampliação e reforma de quadra esportiva no Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004793/2022	PLANALTO ALEGRE	SIE	Pavimentação de pedras irregulares na Linha Topo da Serra	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00005506/2022	POMERODE	SIE	Pavimentação de rua urbana no Município de Pomerode/SC	300.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00022425/2021	POMERODE	SIE	Pavimentação de ruas urbanas no Município de Pomerode/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00005014/2022	PONTE ALTA	SIE	Aquisição, desapropriação, ampliação e manutenção de áreas industriais	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00002009/2022	PONTE SERRADA	SIE	Pavimentação asfáltica em ruas do Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00000360/2022	PONTE SERRADA	SIE	Aquisição de máquina rodoviária para realização de serviços pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00001129/2021	PORTO UNIÃO	SAR	Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Porto União/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003140/2022	PORTO UNIÃO	SIE	Recapamento da Rua Barão do Rio Branco	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007003/2022	PORTO UNIÃO	SDS	Aquisição de ônibus para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município	1.200.000,00	1.200.000,00	1/1
SCC 00020143/2021	PORTO UNIÃO	SIE	Reabilitação da Praça do Jardim Oliveira localizada no Município de Porto União/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00022194/2021	POUSO REDONDO	FCEB	Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00021671/2021	POUSO REDONDO	SIE	Pavimentação da Rua Luiz Del Castagne	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00003821/2022	PRAIA GRANDE	SIE	Pavimentação em lajota em diversas ruas no Município	570.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00001604/2022	PRAIA GRANDE	SDS	Construção da sede de assistência social	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00002320/2022	PRAIA GRANDE	SAR	Aquisição de trator agrícola	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004459/2022	PREZIDENTE CASTELLO BRANCO	SIE	Pavimentação asfáltica da Estrada Raul Machado - Extensão aproximada de 140m sendo da estação B4 a 91 - Área Rural	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00005537/2022	PREZIDENTE GETULIO	SAR	Aquisição de capanha para o Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00005377/2022	PRINCEISA	SIE	Pavimentação com pedras irregulares na área urbana	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00000947/2022	QUILOMBO	SIE	Solicitação de repasse de recursos financeiros para melhorias no sistema viário	160.000,00	160.000,00	1/1
SCC 00004401/2022	QUILOMBO	SAR	Melhoria do sistema viário	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00007337/2022	RANCHO QUEIMADO	SIE	Aquisição de galerias de concreto	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00003604/2022	RIO DAS ANTAS	SIE	Pavimentação em ruas do Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001805/2022	RIO DO CAMPO	SIE	Pavimentação da Estrada Geral do Rio da Prata Central	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00020411/2021	RIO DO CAMPO	SIE	Manutenção da malha viária municipal e outras melhorias na área de infraestrutura	200.000,00	200.000,00	1/1



SCC 0000424/2022	RIO DO OESTE	SAR	Aquisição de equipamentos para a patrulha mecanizada para a manutenção de programas de desenvolvimento da agricultura familiar	150 000,00	150 000,00	1/1
SCC 0000595/2022	RIO DO OESTE	SAR	Aquisição de equipamentos para a patrulha mecanizada para a manutenção de programas de desenvolvimento da agricultura familiar	120 000,00	120 000,00	1/1
SCC 0002460/2021	RIO DOS CEDROS	SIE	Pavimentação de via em piso intertravado lajotas serrilhadas no trecho 2 na Comunidade de Rio Mianás	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 0002435/2021	RIO FORTUNA	SAR	Aquisição de balanças para pesar caminhões	150 000,00	150 000,00	1/1
SCC 0000400/2022	RIO FORTUNA	SIE	Pavimentação de trecho da Estrada (exat) Rio Café no Município de Rio Fortuna/SC	600 000,00	300 000,00	1/2
SCC 0002240/2021	RIO NEGRINHO	SED	Implementação e melhorias da EMEB Prefeito Frederico Lampe	150 000,00	150 000,00	1/1
SCC 0000404/2022	RIO NEGRINHO	SIE	Obras e melhorias nos passeios e calçadas no Município	500 000,00	250 000,00	1/2
SCC 0000590/2022	RIO NEGRINHO	FESPORTE	Reforma e modernização do Ginásio Luz Cavalheiro de Almeida popular Camisola - (parte III) no Bairro Industrial Norte	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 0002306/2021	RIO NEGRINHO	SIE	Solicitação de recurso para obras de infraestrutura e melhorias nos pontos de ônibus	200 000,00	200 000,00	1/1
SCC 0000450/2022	RIO RUFINO	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	150 000,00	150 000,00	1/1
SCC 0000794/2022	RIQUEZA	SIE	Pavimentação com pedras irregulares	250 000,00	250 000,00	1/1
SCC 0000560/2022	RIQUEZA	SIE	Infraestrutura em pavimentação asfáltica entre calçamento em via pública que dá acesso a Via Cambocica (etapa VII e VIII)	2 844 094,44	800 000,00	1/3
SCC 0000395/2022	RIQUEZA	SED	Construção de Centro de Educação Infantil - Etapa III	600 000,00	400 000,00	1/2
SCC 0000459/2022	RIQUEZA	SIE	Melhorias da infraestrutura em pavimentação com pedras basálticas	250 000,00	250 000,00	1/1
SCC 0002016/2021	RIQUEZA	SIE	Melhorias de infraestrutura em pavimentação com pedras de basalto no Município de Riqueza/SC	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 0000439/2022	ROMELÂNDIA	SIE	Pavimentação asfáltica sobre via vicinal no perímetro rural do Município	200 000,00	200 000,00	1/1
SCC 0002406/2021	SALETE	SED	Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Prefeito Abner Rodden	542 742,84	250 000,00	1/2
SCC 0002410/2021	SALETE	SED	Implementar projeto de inclusão digital na rede de ensino	248 000,00	248 000,00	1/1
SCC 0001496/2021	SALTINHO	SIE	Pavimentação asfáltica na Linha São Donato	500 000,00	500 000,00	1/1
SCC 0002424/2021	SALTINHO	SED	Compra de notebook para professores da rede municipal de ensino	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 0000130/2022	SALTO VELOSO	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 0002041/2021	SALTO VELOSO	SIE	Perfuração de poços artesianos no Município de Salto Veloso/SC	200 000,00	200 000,00	1/1
SCC 0000755/2022	SANGÃO	SIE	Investimento no sistema viário do Município	500 000,00	500 000,00	1/1
SCC 0000519/2022	SANGÃO	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 0002438/2021	SANGÃO	SIE	Pavimentação com asfalto, drenagem pluvial, sinalização viária na Rua São Cristóvão	2 000 000,00	600 000,00	1/3
SCC 0000604/2022	SANGÃO	SIE	Pavimentação com asfalto, drenagem pluvial, sinalização viária, na Rodovia dos Imigrantes	4 500 000,00	1 000 000,00	1/4
SCC 0000740/2022	SANTA CRUZ DA	SIE	Reabilitação da Avenida XV de Novembro - Trecho I	3 000 000,00	800 000,00	1/3
SCC 0000709/2022	SANTA HELENA	SIE	Pavimentação asfáltica em parte de ruas do Município	300 000,00	300 000,00	1/1
SCC 0000501/2022	SANTA HELENA	SES	Aquisição de veículos tipo van - 03 lugares para transporte de pacientes	200 000,00	200 000,00	1/1
SCC 0000126/2022	SANTA HELENA	SED	Ampliação, reforma e adequações nos prédios escolares do Município	350 000,00	350 000,00	1/1
SCC 0002438/2021	SANTA ROSA DE LIMA	SAR	Aquisição de balança veicular	120 000,00	120 000,00	1/1
SCC 0000476/2022	SANTA ROSA DO SUL	SIE	Pavimentação da Estrada Dazal Bela Vista	500 000,00	250 000,00	1/2
SCC 0000433/2022	SANTA ROSA DO SUL	SED	Aquisição de materiais didáticos permanentes, recursos digitais, implantação de cursos e projetos nas Unidades de Ensino	500 000,00	500 000,00	1/1
SCC 0001318/2021	SANTA ROSA DO SUL	SIE	Pavimentação asfáltica de valadas que ligam Comunidades de Vila São Cristóvão a Bela Vista	1 500 000,00	500 000,00	1/3
SCC 0000232/2022	SANTA ROSA DO SUL	SIE	Execução de melhorias de infraestrutura das ruas P, O e N no Bairro Parque Reste	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 0000718/2022	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	SIE	Construção, reforma e adequação de passeios públicos	300 000,00	300 000,00	1/1
SCC 0000789/2022	SANTIAGO DO SUL	SIE	Execução de cercas (passagem pública)	150 000,00	150 000,00	1/1
SCC 0002408/2021	SANTIAGO DO SUL	SED	Construção de quadra coberta	350 000,00	350 000,00	1/1
SCC 0000459/2022	SANTIAGO DO SUL	SAR	Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas	150 000,00	150 000,00	1/1
SCC 0000310/2022	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SIE	Construção de calçadas no Morro das Três Voltas	800 000,00	300 000,00	1/2
SCC 0000477/2022	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SIE	Aquisição de tubos de concreto para drenagem de vias	150 000,00	150 000,00	1/1
SCC 0000576/2022	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	FESPORTE	Construção do Centro Esportivo (União Santo Amaro)	200 000,00	200 000,00	1/1
SCC 0000314/2022	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SED	Aquisição e instalação de parque infantil, equipamentos e materiais para o CEBI Profª Márcia Regina dos Santos	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 0000374/2022	SÃO BENTO DO SUL	SED	Reforma e ampliação do espaço de convivência Profª Maria Ferreira Ziemann, localizada no Município de São Bento do Sul/SC	100 000,00	100 000,00	1/1





11.05.2022 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.768

PÁGINA 23

SCC 00003709/2022	SÃO BENTO DO SUL	SED	Reforma da EBM Maria Ferreira Ziemann, localizada no Município de São Bento do Sul-SC	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00004569/2022	SÃO BONIFÁCIO	SIE	Pavimentação de Estrada Geral Alto Rio Sivo	400.000,00	400.000,00	1,1
SCC 00007368/2022	SÃO CARLOS	SIE	Rapeflagem asfáltica em ruas	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00004402/2022	SÃO CARLOS	SIE	Pavimentação pedras irregulares em trecho da Linha São João, interior de São Carlos-SC	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00023379/2021	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	FESPORTE	Modernização e reforma do Ginásio Municipal de Esportes Aglemar Lucio Perosa	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00007050/2022	SÃO DOMINGOS	SES	Aquisição de uma van e um veículo novo de 5 lugares para o Município	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00000486/2022	SÃO DOMINGOS	SIE	Pavimentação asfáltica no interior do Município	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00020171/2021	SÃO DOMINGOS	SIE	Obras de pavimentação asfáltica em rua de comunidade do interior do Município de São Domingos-SC	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00014464/2021	SÃO FRANCISCO DO SUL	FESPORTE	Reforma da quadra poliesportiva da EBM Dr. Rogério Zattar no Município	130.000,00	130.000,00	1,1
SCC 00005534/2022	SÃO FRANCISCO DO SUL	SIE	Revitalização da Praça Estrada do Forte	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00006625/2022	SÃO JOÃO BATISTA	SED	Construção de parque infantil em frente ao Núcleo Infantil Ceboirinha	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00007278/2022	SÃO JOÃO BATISTA	SIE	Construção de praça e campo na localidade de Tajuba I, no Município de São João Batista-SC	450.000,00	450.000,00	1,1
SCC 00004906/2022	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	SIE	Pavimentação asfáltica do Município	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00007205/2022	SÃO JOÃO DO OESTE	SIE	Aquisição de mini escavadeira para a Secretaria de Transportes e Obras do Município	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00004168/2022	SÃO JOÃO DO SUL	SIE	Pavimentação de rodovias públicas	1.000.000,00	850.000,00	1,3
SCC 00013168/2021	SÃO JOÃO DO SUL	SIE	Pavimentação asfáltica de trechos das Rodovias EJE 254 e EJE 160	2.521.132,61	800.000,00	1,3
SCC 00024351/2021	SÃO JOÃO DO SUL	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00021670/2021	SÃO JOAQUIM	SANTUR	Reforma do Parque da Maçã	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00004568/2022	SÃO JOAQUIM	SANTUR	Reforma do Parque Municipal da Maçã	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00004631/2022	SÃO JOSÉ	SIE	Aquisição de caminhão basculante com cabina estendida e capacidade de carga de 4T e carroceria para o Município	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00007027/2022	SÃO JOSÉ DO CEDRO	SES	Aquisição de um micro-ônibus	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00014460/2021	SÃO JOSÉ DO CERRITO	SAR	Perfuração de poços artesianos em localidades do interior do Município	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00020225/2021	SÃO JOSÉ DO CERRITO	SED	Construção de uma Unidade Escolar	1.500.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00020227/2021	SÃO JOSÉ DO CERRITO	PCD	Revitalização/reforma centro de eventos do Município	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00020229/2021	SÃO JOSÉ DO CERRITO	SIE	Aquisição de patota	700.000,00	700.000,00	1,1
SCC 00020274/2021	SÃO JOSÉ DO CERRITO	SIE	Aquisição caminhão caçador	840.000,00	840.000,00	1,1
SCC 00020226/2021	SÃO JOSÉ DO CERRITO	FESPORTE	Construção de um ginásio de esporte municipal	1.500.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00004970/2022	SÃO JOSÉ DO CERRITO	SIE	Melhorias de infraestrutura em pavimentação com pedras de basalto	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00007033/2022	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Dom Pedro II trecho compreendido entre Rua Alão Lemos e Rua Rio de Janeiro	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00000656/2022	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Rua Barbosa	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00004833/2022	SÃO LUDGERO	SIE	Aquisição de camada asfáltica para pavimentação de Rua Joinville	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00007263/2022	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	SIE	Pavimentação com pedras irregulares (calçamento) nas Linhas Vista Alegre e 12 de Outubro	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00004734/2022	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	SIE	Pavimentação asfáltica em ruas do Jerônimo Urbino	750.000,00	350.000,00	1,2
SCC 00015277/2021	SÃO MIGUEL DO OESTE	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Governador Veronesi	400.000,00	200.000,00	1,2
SCC 00007128/2022	SÃO MIGUEL DO OESTE	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Severino Veronesi, até a Comunidade da Linha Santa Catarina, interior do Município	1.000.000,00	500.000,00	1,2
SCC 00022978/2021	SÃO MIGUEL DO OESTE	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Rodolfo Spier do Bairro Saleté	400.000,00	200.000,00	1,2
SCC 00003732/2022	SÃO PEDRO DE ALCANTARA	SIE	Construção do passeio no centro da cidade de São Pedro de Alcântara-SC	120.000,00	120.000,00	1,1
SCC 00007196/2022	SAUDADES	SIE	Asfaltamento em vias urbanas	400.000,00	300.000,00	1,2
SCC 00007192/2022	SAUDADES	SDE	Construção de estrutura para a rede de água	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00003674/2022	SAUDADES	SAR	Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para auxílio aos produtores rurais	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00001300/2022	SAUDADES	SES	Aquisição de veículo para área de saúde	220.000,00	220.000,00	1,1
SCC 00005895/2022	SCHROEDER	SIE	Pavimentação asfáltica nas Ruas Wily Zebell e Henrique Zebell	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00005209/2022	SCHROEDER	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Henrique Zebell no Município de Schroeder-SC	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00007066/2022	SEARA	SIE	Pavimentação asfáltica em vias municipais	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00007199/2022	SEARA	SIE	Investimentos e melhorias em prédio público do Município de Seara-SC	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00007911/2022	SEARA	SIE	Pavimentação asfáltica em estradas rurais do Município	1.000.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00022801/2021	SERRA ALTA	SED	Obras e serviços de ampliação e readequações do Centro Municipal de Educação	450.000,00	250.000,00	1,2



SCC 0000486/2022	SERRALTA	SIE	Pavimentação asfáltica na Estrada Municipal SAO 16, acesso a Linha Bianchetto	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 0003469/2021	SIDERÓPOLIS	SIE	Pavimentação e conclusão da Rua Unessanga no Município	750.000,00	750.000,00	1/0
SCC 00004230/2022	SIDERÓPOLIS	SIE	Infraestrutura de vias públicas municipais	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00017421/2021	SIDERÓPOLIS	SIE	Pavimentação de vias públicas	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00024346/2021	SOMBRIO	SAR	Aquisição de um trator agrícola para o setor de agricultura	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004071/2022	SOMBRIO	SIE	Pavimentação de vias urbanas	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00003785/2022	SUL BRASIL	SIE	Pavimentação do acesso a Rodovia SC-159	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00000519/2022	SUL BRASIL	SAR	Aquisição de um trator agrícola	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003774/2022	TAIO	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00023099/2021	TAIO	SIE	Pavimentação da rua na localidade de Passo Manso	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003798/2022	TANGARA	SIE	Pavimentação asfáltica em parte da Rua Laje Grande, Rua Bruno Terebinto e parte da Rua Ewaid Schaefer	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00000475/2022	TANGARA	SIE	Pavimentação asfáltica em vias	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002162/2022	TANGARA	SIE	Pavimentação asfáltica na rua Emílio Bergamini e parte da Rua Imão Pizani	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00005590/2022	TANGARA	SOE	Perfuração de poço artesiano	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00022877/2021	TUJUCAS	SIE	Estruturação do caminho de Santa Paulina	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00007685/2022	TUJUCAS	SIE	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal nos Bares Terra Nova, Campo Novo e Oliveira	4.500.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00003351/2022	TUJUCAS	SIE	Pavimentação com Lajota na Rua Zequinha Comper	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00021646/2021	TUJUCAS	SED	Equipamentos e mobiliários escolares para os centros de educação do Município de Tujucas/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00006816/2022	TIMBÓ DO SUL	FESPORTE	Aquisição de móveis para instalações públicas voltada a prática esportiva	700.000,00	700.000,00	1/1
SCC 00024014/2021	TIMBÓ GRANDE	SED	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e manutenção da infraestrutura das escolas e creches municipais	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00005013/2022	TIMBÓ GRANDE	SAR	Aquisição de máquinas agrícolas	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00000681/2022	TIMBÓ GRANDE	SED	Aquisição de laboratório de informática	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00022193/2021	TRÊS BARRAS	SED	Construção de quadra de futebol society com grama sintética no Distrito de São Gabriel	310.000,00	310.000,00	1/1
SCC 00004072/2022	TREZE DE MAIO	SIE	Pavimentação de vias no Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003018/2022	TREZE DE MAIO	SIE	Pavimentação da Rodovia Municipal Lucas Alves de Souza no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00024442/2021	TREZE DE MAIO	SIE	Pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal José Meneghel trecho III no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00000388/2022	TROMBUDO CENTRAL	FESPORTE	Parques Infância no Município de Trombudo Central/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00020086/2021	TUBARÃO	SES	Construção de UBS no Bairro Dehon	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00003223/2022	TUBARÃO	SIE	Pavimentação da Rua Maria de Souza no Bairro Monte Castelo localizado no Município	120.000,00	120.000,00	1/1
SCC 00006983/2022	TUBARÃO	SIE	Obras de pavimentação de vias no Município	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00001857/2022	TUNAPÓLIS	SIE	Pavimentação asfáltica de vias públicas no Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00024235/2021	TUNAPÓLIS	SES	Aquisição de 02 veículos para transporte de paciente e equipe técnica de saúde	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007284/2022	TURVO	SES	Construção de uma unidade estratégica da Família no Bairro Cidade Alta	1.200.000,00	400.000,00	1/3
SCC 00005376/2022	TURVO	SAR	Aquisição de implementos agrícolas para o Município	180.000,00	180.000,00	1/1
SCC 00004903/2022	UNIÃO DO OESTE	SED	Aquisição de equipamentos de informática na Escola Reunida Municipal Angelo Saleti no Município	170.000,00	170.000,00	1/1
SCC 00024102/2021	UNIÃO DO OESTE	SED	Construção de salas de aula na Escola Reunida Municipal Angelo Saleti	230.000,00	230.000,00	1/1
SIF 00032816/2021	UNIÃO DO OESTE	SIE	Obra de ligação asfáltica na SC-452 entre os Municípios de União do Oeste/SC e Coronel Freitas/SC	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00034235/2021	URUBICI	SANTUR	Aquisição de módulos sanitários para abastecimento ao turismo	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00024062/2021	URUBICI	SED	Aquisição de parques de recreação infantil	70.000,00	70.000,00	1/1
SCC 00024075/2021	URUBICI	SED	Aquisição de parques de recreação infantil	70.000,00	70.000,00	1/1
SCC 00004060/2022	URUPEMA	SIE	Revitalização de ruas e passeios	250.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00004573/2022	URUPEMA	SIE	Revitalização parque de exposições na Rodovia SC- 112, centro Urupema/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00024337/2021	URUSSANGA	SAR	Aquisição de Veículo para o COMBEA	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001251/2022	URUSSANGA	SED	Aquisição de equipamentos tecnológicos para as Unidades Escolares	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007890/2022	URUSSANGA	SAR	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004871/2022	VARGEÃO	SIE	Apoio e melhoria da infraestrutura urbana no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00017827/2021	VARGEÃO	SIE	Pavimentação de vias públicas	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007665/2022	VARGEM	SIE	Revitalização de infraestrutura esportiva no Município de Vargem/SC	600.000,00	300.000,00	1/2

11.05.2022 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.768

SCC 0002168/2021	VIDAL RAMOS	SED	Implantação de câmeras de monitoramento nas escolas do Município	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 00020919/2021	VIDEIRA	SIE	Pavimentação asfáltica do Loteamento Industrial Campina Bela	4 000 000,00	1 000 000,00	1/4
SCC 00024576/2021	VIDEIRA	SIE	Pavimentação com pedras irregulares das Ruas Artur Martins e Henrique Seibem no Bairro Amaranite	200 000,00	200 000,00	1/1
SCC 00004845/2022	VIDEIRA	FESPORTE	Construção de ginásio de esportes no Bairro Parazello localizado no Município	1 000 000,00	350 000,00	1/3
SCC 00005379/2022	VIDEIRA	FCC	Aquisição de terreno para fomento a cultura no Município	200 000,00	200 000,00	1/1
SCC 00001264/2022	VITOR MEIRELES	SED	Informação nas escolas públicas municipais	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 00020115/2021	VITOR MEIRELES	FESPORTE	Construção de quadra esportiva no Município de Vitor Meireles-SC	200 000,00	200 000,00	1/1
SCC 00023091/2021	WITMARSUM	SAR	Aquisição de um veículo para a secretaria Municipal de Agricultura do Município de Witmarsum-SC	100 000,00	100 000,00	1/1
SCC 00005531/2022	WITMARSUM	Fesporte	Impermeabilização com manta no telhado do Ginásio de Esportes Monsenhor Padre José Antônio Brandel	150 000,00	150 000,00	1/1
SCC 00022197/2021	XANXERÊ	SED	Adequações da quadra de esportes da Escola Municipal Pequeno Príncipe	200 000,00	200 000,00	1/1
SCC 00024236/2021	XANXERÊ	SED	Reforma da Escola Municipal de Educação Básica Vista Alegre - CAIC	650 000,00	650 000,00	1/1
SCC 00024719/2021	XANXERÊ	SIE	Pavimentação asfáltica da Rodovia Xre 100, localizada no Município	1 000 000,00	300 000,00	1/3
SCC 00007137/2022	XAXIM	SIE	Pavimentação asfáltica em diversas ruas no centro do Município	1 000 000,00	300 000,00	1/3
SCC 00005375/2022	XAXIM	SIE	Recapamento asfáltico e execução de passeio público na Avenida Itseu Bantwusen, bicho3	630 630,77	350 000,00	1/3
			TOTAL	307 585 317,90	167 270 174,15	

Cod. Mat. 022267

# O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ

Acesse o Diário Oficial do Estado: [www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)







Assunto: Transferências Especiais  
Processo Mãe: SCC 00007825/2022  
Portaria SEF nº 189/2022

## DESPACHO – CC/CAM

### Ao Núcleo de Gestão de Convênios,

Considerada publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que consta no processo principal, e divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, que fixa prazos de repasse e adota outras providências.

Considerando que os Municípios poderão iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais após a publicação da referida Portaria, sem prejuízo nos casos que já estiver em andamento, e observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Encaminho o presente processo para que o Núcleo de Gestão de Convênios da região abrangente do município contemplado, promova as seguintes diligências:

- 1 – Conferência peça e conteúdo: Ofício, Termo de Declaração, e Plano de Trabalho; Objeto e valor solicitado; Objeto e valor correspondente ao publicado na Portaria.
- 2- Comunicação ao município da autorização para início do processo licitatório.
- 3- Anexo de documentação requerida: 3.1 Cópia do Termo de Adjudicação; Cópia do (s) contrato (s) da (s) Empresa (s) vencedora (s) do Certame; Cópia do documento referente a Conta Bancária ou declaração simples contendo dados bancários e o CNPJ;
4. Os documentos devem ser enviados ao endereço eletrônico do Núcleo, escaneados em alta resolução, separados por arquivos e nomeados.
5. As peças inseridas no processo devem ser conferidas no SGP-e.
6. Após finalização das diligências, deve ser feita tramitação para Setorial/Unidade Gestora indicada na Portaria.

Nestes termos, encaminho para que sejam tomadas as devidas providências, a fim de proceder a execução do pleito de Transferência Especial de Recurso, nos moldes do art. 123, §3º da Constituição Estadual, lei 17.996/20, e Portaria SEF Nº 321/2021.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Assessoria Convênios (SCC/SCONV)**  
Central de Atendimento aos Municípios



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**43/2022

**Modalidade:**Tomada de preços

**Data do Processo:**27/05/2022

**Objeto do Processo:**Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.64.1164.00 Transferências de Convênios - Estado/Outros

Dotação/Despesa : 61 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 250.000,00
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 11.871,80
<b>Total:</b>			R\$ 261.871,80
<b>Total Geral:</b>			R\$ 261.871,80

OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 27 de Maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

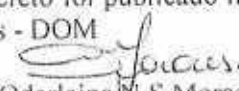
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S. Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 43/2022  
**Modalidade:** Tomada de preços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** APÓS ASSINATURA ORDEM DE SERVIÇO  
**Local de Entrega:** PARQUE MUN DE EVENTOS GERMANO PASSERO  
**gência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 250.000,00
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 11.871,80
Total Entidade:			R\$ 261.871,80
Total Geral:			R\$ 261.871,80

Matos Costa, 27 de Maio de 2022

  
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

Código registro TCE: A06A0AC4CD69FFBA5EEB9C6012273A146BC36060

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

**1 - DO EDITAL:**

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Composto por:**

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) BDI.

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III - Modelos de:**

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- Declaração de Idoneidade.

**Anexo IV - Composição do B.D.I;**

**Anexo V - Minuta do Contrato;**

**2 - DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR).

2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-



se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigüidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - Valor Máximo Global: R\$ 261.871,80 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), sendo que, as propostas que ultrapassem este valor será desclassificado.

### 3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 as 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br). Caso a licitante decida baixar/efetuar dowloand do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)

### 3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2022, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 2/2022, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 15/06/2022) às 09:00 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.**

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

#### **5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site oficial do município [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

#### **6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

##### **7.2 - Não poderão participar desta Licitação:**

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 000512017/03PJPOR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO, da seguinte documentação:**

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U. 06/12/2013).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº



**9.2 - DA HABILITAÇÃO:**

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

**9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

**9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.**

**9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

**9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;**

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

**a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;**

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

#### 9.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

**10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI** utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;  
b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;  
c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.

d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

## 12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

### 12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



12.4 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
61	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1164	250.000,00
61	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1300	11.871,80



#### 14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Buit**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

#### 15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro** apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.**

**15.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).**

15.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetuará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### 17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

**Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.**

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia





contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - *Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.*

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

#### 18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### 19 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### 20 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:**

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

**23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:**

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada; visita

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra



anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - 01 Pedreiro;

b) - 01 Servente.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

#### 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 25 - DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

**26 – DO REAJUSTE:**

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**27 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:**

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 27 de maio de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

ANEXO I

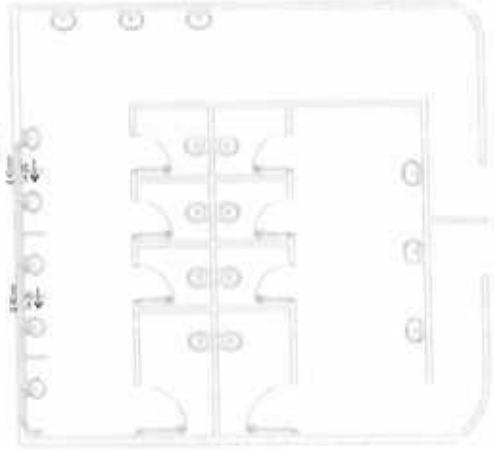


- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) BDI.

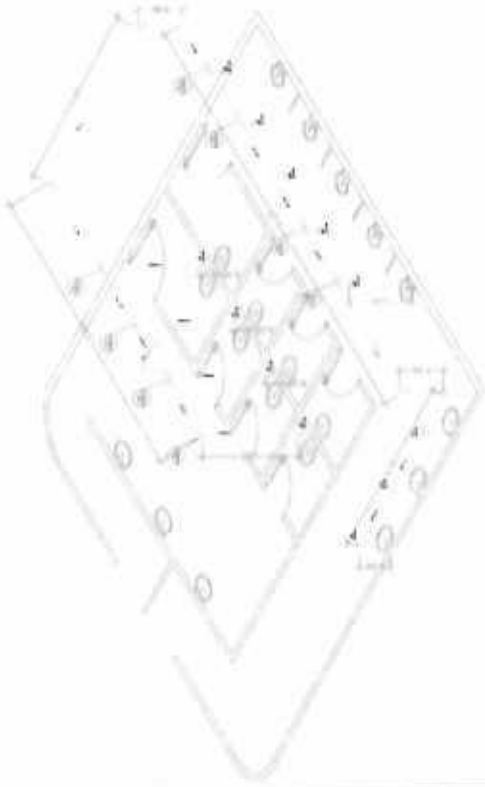
Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br) onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.



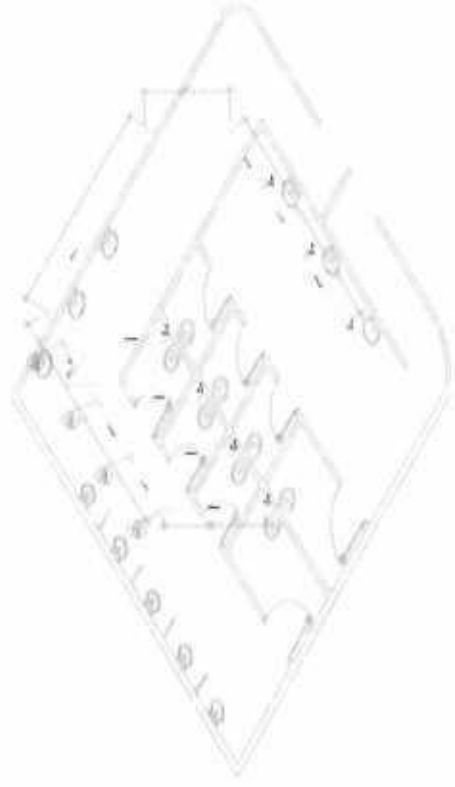
1 PLANTA BARRA - BANHEIROS  
ESCALA 1/20



2 PLANTA BARRA - ESQUOTA  
ESCALA 1/20



3 DETALHE DIMENSIONADO  
ESCALA 1/10



4 DETALHE SIMETRICO  
ESCALA 1/20



ESTACIO DE BARRA CA TERRELA  
MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
Rua Municipalidade de Matos, 117 - Jardim - CEP 8444-000  
9111-111 - 91111111 - 91111111 - 91111111  
www.matoscosta.pr.gov.br

**Reforma - Saía de Festas**

PROPOSTA ORÇAMENTAL DE MATOS COSTA  
01-2022

Indicador  
1128,3/m²

Indicador  
Municipal  
Sociedade

PAULO SERGIO FINOCEL  
PROFESSOR  
C.R.C. 11111111  
PROFESSOR  
PROFESSOR

Mato / 2022



TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPETO	MATERIAL	QTD	AREA (m <sup>2</sup> )
P1	Porta de abrir	80	210	-	Madeira	5	1,68
P2	Porta de abrir	70	210	-	Madeira	8	1,47
P3	Porta de abrir	80	210	-	Madeira	2	1,68
P4	Porta de abrir	285	210	-	Alumínio	1	5,98
P5	Porta de abrir	190	210	-	Alumínio	1	3,99
P6	Porta de abrir	120	210	-	Alumínio	1	2,52



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Nereu de Lacerda de Azevedo, nº 138 - Centro - CEP 88.133-000  
Fone: (48) 3522-1111 - Fax: (48) 3522-1117  
www.matoscosta.sc.gov.br

**Reforma - Salão de Festas**

01-03

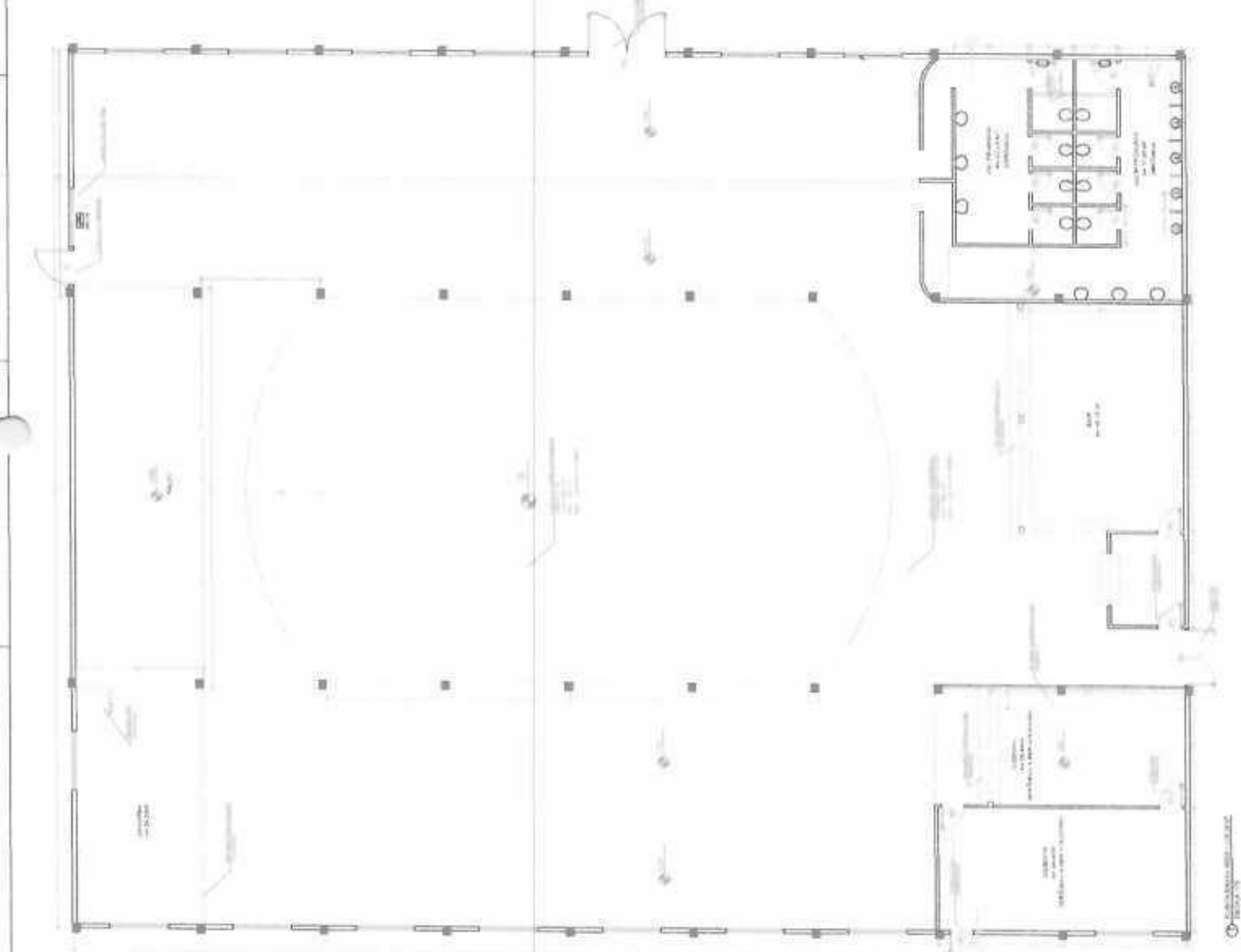
Planta Base

Indicção

1128,33m<sup>2</sup>

Mato / 2022

PAULO SERGIO PINHEIRO  
ARQUITETO  
RUA ...







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Reforma salão de festas – Parque municipal de eventos Germano Passero

### 1 GENERALIDADES

#### 1.1 Objetivos

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção de Projetos em Anexo do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

#### 1.2 Projetos

A execução da obra dos Projetos em Anexo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

#### 1.3 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica de execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC).

#### 1.4 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC (dimensão mínima 1,00m x 3,00m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

## 1.5 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção de Projetos em Anexo.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**



As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empresa é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



(armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

### **1.6 PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

## **2 SERVIÇOS PRELIMINARES**

Será executado uma placa de obra de acordo com as dimensões e características previstas em projeto.

## **2 DEMOLIÇÕES**

Será feita a remoção de uma janela e das portas de entrada/saída indicadas no projeto arquitetônico, além disso, devem ser demolidas duas paredes internas dos banheiros para a construção de um banheiro acessível masculino e um feminino

Ainda, deve ser demolido uma viga da parede externa, assim como três fiadas de tijolos que foram afetados pela viga, conforme especificado em projeto.

## **3 LAJE – REGULARIZAÇÃO DO PISO**

Será realizado nessa etapa a regularização do piso, o salão atualmente conta com três níveis de cota, sendo elas, 0, 12 e 24cm. A finalidade desta etapa é deixar todo o piso na cota de 24cm, sendo inicialmente necessário para tal, inserir uma camada de lastro de pedra brita nº 3 com uma espessura total de 12cm, para posteriormente ser realizado uma segunda camada de lastro com brita nº 1 com espessura de 7cm.

Após a disposição das camadas de lastro, será realizado a concretagem do piso com espessura total de 5cm, o concreto a ser utilizado deverá ter fck de 30Mpa, sendo realizado nessa

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**



etapa, o lançamento, adensamento e acabamento da camada de concreto. Por fim, deve ser realizado um acabamento polido no piso de concreto já acabado.

Além do salão principal, há a necessidade de regularizar o trecho referente ao antigo mictório no banheiro masculino, essa regularização ocorrerá da mesma forma que foram regularizadas as áreas anteriores com exceção do acabamento polido, visto que, os banheiros irão receber revestimento cerâmico.

#### **4 SUPRAESTRUTURA**

Será executado, após a demolição da viga afetada, a concretagem de uma nova viga. Esse elemento estrutural terá as seguintes dimensões: 13m x 0,30m x 0,14m, com disposição de armadura conforme projeto. Essa etapa engloba a montagem e desmontagem das formas da viga, assim como sua armação e concretagem. A escada para acesso ao palco será executada em concreto conforme dimensões de projeto.

#### **5 FECHAMENTO LATERAL**

Será feito o fechamento lateral dos oitões com telha de alumínio com espessura de 5mm.

#### **6 PAREDES**

Será feito uma sala de camarim conforme descrito em projeto, como as paredes externas já estão construídas só será necessário a execução de mais duas paredes para realizar o fechamento desta área.

#### **7 REVESTIMENTOS**

##### **7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89 420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



As superfícies inadequadas deverão ser raspadas e/ou lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Antes do assentamento de qualquer elemento de revestimento, do tipo cerâmico, conferir a cor e tonalidade com o catálogo do fabricante, antes do assentamento, e as tonalidades entre si, nas caixas.

## 7.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

Serão revestidos as paredes e pisos indicados no projeto, sendo que, nas paredes o revestimento cerâmico deve ser colocado até a altura de 2,0m. Essas paredes são as referentes as áreas internas da cozinha, bar e banheiros.

As paredes que se apresentarem inadequadas, devem ser raspadas para assim se obter um substrato adequado para garantir a fixação do revestimento.

## 7.3 CHAPISCO

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, cujo revestimento seja o reboco ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, ou com rolo e terá como diretriz





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo:  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICOMV</b>	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>
SGPE - SCC 00005745/2022 -	169/2022	PREFEITURA DE MATOS COSTA	REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
FLORIANOPOLIS	03-22 (DES.)	REFORMA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO	MATOS COSTA/SC

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO</b>									
<b>REFORMA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL</b>									
1.			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						261.871,89
1.1.			<b>ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS</b>	H	20,00	104,60	BDI 1	135,59	4.815,39
1.1.0.1.	SINAPI	90778						38,07	2.711,80
1.1.0.2.	SINAPI	90776	<b>ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	H	50,00	29,37	BDI 1	38,07	1.903,50
1.2.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						875,01
1.2.0.1.	SINAPI	4813	<b>PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA</b>	M2	3,00	225,00	BDI 1	281,67	875,01
1.3.			<b>DEMOLIÇÕES</b>						643,89
1.3.0.1.	SINAPI	97644	<b>REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.</b>	M2	11,23	7,84	BDI 1	10,16	114,10
1.3.0.2.	SINAPI	97624	<b>REMOÇÃO DE ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL.</b>	M3	0,73	89,27	BDI 1	115,72	84,48
1.3.0.3.	SINAPI	97626	<b>DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA</b>	M3	0,49	514,70	BDI 1	867,21	326,93
1.3.0.4.	SINAPI	97645	<b>REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL, SEM</b>	M2	3,00	30,44	BDI 1	39,46	118,36
1.4.			<b>REGULARIZAÇÃO DO PISO - LAJE</b>						65.927,85
1.4.0.1.	SINAPI	100322	<b>LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO</b>	M3	32,78	118,48	BDI 1	153,59	5.034,68
1.4.0.2.	SINAPI	100324	<b>LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA</b>	M3	43,50	123,83	BDI 1	160,52	6.982,62
1.4.0.3.	SINAPI	97096	<b>CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO,</b>	M3	31,00	517,17	BDI 1	670,41	20.782,71
1.4.0.4.	SINAPI	97097	<b>ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE</b>	M2	706,20	36,19	BDI 1	46,91	33.127,84
1.5.			<b>SUPRAESTRUTURA</b>						4.890,46
1.5.0.1.	SINAPI	92479	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORRIMENTO</b>	M2	11,30	70,41	BDI 1	91,27	1.031,35
1.5.0.2.	SINAPI	92780	<b>ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE</b>	KG	102,57	14,64	BDI 1	15,01	1.501,62
1.5.0.3.	SINAPI	95446	<b>CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM</b>	KG	34,99	11,15	BDI 1	14,45	505,61
1.5.0.4.	SINAPI	94955	<b>CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:7, (EM MASSA SECA DE</b>	M3	0,88	443,43	BDI 1	574,82	505,84
1.5.0.5.	SINAPI	102073	<b>ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM</b>	M3	0,25	3.535,42	BDI 1	4.582,86	1.145,74
1.6.	Composição		<b>FECHAMENTO LATERAL</b>						5.796,29
1.6.0.1.		001	<b>FECHAMENTO LATERAL COM TELHA DE ALUMÍNIO E-SVM</b>	M2	48,96	81,29	BDI 1	118,34	5.796,29
1.7.			<b>PAREDES</b>						6.782,63
1.7.0.1.	SINAPI	103334	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA</b>	M2	35,50	147,39	BDI 1	181,06	6.782,63
1.8.			<b>REVESTIMENTOS</b>						102.959,22
1.8.1.			<b>PISOS</b>						17.649,39
1.8.1.1.	SINAPI	89477	<b>CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE</b>	M2	128,85	25,54	BDI 1	33,11	4.266,22
1.8.1.2.	SINAPI	87257	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA</b>	M2	112,05	78,77	BDI 1	99,52	11.151,22
1.8.1.3.	SINAPI	87255	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA</b>	M2	18,85	97,60	BDI 1	126,52	2.131,85
1.8.2.			<b>PAREDES</b>						85.418,82
1.8.2.1.	SINAPI	93202	<b>FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUDOLO</b>	M	13,00	27,24	BDI 1	35,31	459,03
1.8.2.2.	SINAPI	87878	<b>CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>	M2	674,00	4,28	BDI 1	5,55	3.740,70
1.8.2.3.	SINAPI	87829	<b>EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO</b>	M2	674,00	71,65	BDI 1	92,88	62.607,12
1.8.2.4.	SINAPI	87273	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS</b>	M2	162,00	59,85	BDI 1	77,59	12.587,95
1.8.2.5.	SINAPI	89194	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS</b>	M2	80,80	57,77	BDI 1	74,89	8.051,11
1.9.			<b>ESQUARJAS</b>						33.348,65
1.9.0.1.	SINAPI	91338	<b>PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO.</b>	M2	9,55	1.193,60	BDI 1	1.547,26	14.776,33
1.9.0.2.	SINAPI	91341	<b>PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO</b>	M2	1,68	913,09	BDI 1	1.183,64	1.985,52
1.9.0.3.	SINAPI	90843	<b>KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA).</b>	UN	5,00	982,56	BDI 1	1.286,68	6.433,30
1.9.0.4.	SINAPI	90842	<b>KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA).</b>	UN	6,00	951,77	BDI 1	1.233,78	7.402,68





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> SGPE - SCC 00005745/2022 - 189/2022	<b>Nº SICOVV</b> 189/2022	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DE MATOS COSTA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> FLORIANÓPOLIS	<b>DATA BASE</b> 03-22 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REFORMA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MATOS COSTA/SC
			<b>BID1</b> 28,63%
			<b>BID2</b> 0,00%
			<b>BID3</b> 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO</b>									
1.9.0.5.1.10	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA)	UN	2,00	1.059,85	BDI 1	1.373,90	2.747,80
1.10.0.1	SINAPI	86886	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	UN	6,00	403,62	BDI 1	523,21	3.139,26
1.10.0.2	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA -	UN	2,00	625,02	BDI 1	810,21	1.620,42
1.10.0.3	SINAPI	100949	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO	UN	8,00	41,33	BDI 1	53,58	428,64
1.10.0.4	SINAPI	100858	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	550,80	BDI 1	714,00	3.570,00
1.10.0.5	SINAPI	102255	MICTÓRIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO	M2	2,40	840,52	BDI 1	1.089,57	2.614,97
1.10.0.6	SINAPI	89903	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM.	UN	6,00	335,12	BDI 1	434,42	2.606,52
1.10.0.7	SINAPI	11692	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU	M2	17,15	541,27	BDI 1	701,65	12.040,31
1.10.0.8	SINAPI	34636	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E = 3" CM	UN	3,00	412,35	BDI 1	534,53	1.603,59
1.10.0.9	SINAPI	100871	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	6,00	325,52	BDI 1	421,97	2.531,82
1.10.0.10	SINAPI	100874	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA	UN	2,00	338,17	BDI 1	438,37	876,74
1.11			PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E	UN	2,00	338,17	BDI 1	438,37	876,74
<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>									
1.11.0.1	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	M	65,00	40,84	BDI 1	53,07	3.449,55
1.11.0.2	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	M	10,00	30,42	BDI 1	38,43	384,30
1.11.0.3	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	M	15,00	55,42	BDI 1	71,84	1.077,60
1.11.0.4	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TURBO PVC.	M	3,00	69,20	BDI 1	89,70	269,10

Encargos sociais

(Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.)

Observações:

Fol considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MATOS COSTA/SC  
Local

quinta-feira, 26 de maio de 2022  
Data

Assinado eletronicamente por PAULO SÉRGIO PIMENTEL em 2022/05/26 14:41:52 -03:00  
PIMENTEL.09307531936

Responsável Técnico  
Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL  
CREA/CAU: 188389-5  
ART/IRRT: 8295220-0







**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO: 00003745/20189/2022  
Nº SICONV: 189/2022

PROPOSTANTE TOMADOR:  
PREFEITURA DE MATOS COSTA

APELIDO EMPREENDIMENTO:  
REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS

DESCRIÇÃO DO LOTE:  
REFORMA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PA

Grau de Sigilo:  
#PÚBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA DO SALÃO DO PARQUE MUNICI	261.871,80	% Período:	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
			% Período:	23,52%	25,51%	24,03%	26,94%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4.615,30	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.2.	SERVÍCIOS PRELIMINARES	875,01	% Período:	100,00%											
1.3.	DEMOLIÇÕES	643,89	% Período:	80,00%	20,00%										
1.4.	REGULARIZAÇÃO DO PISO - LAJE	65.927,85	% Período:	70,00%	30,00%										
1.5.	SUPRAESTRUTURA	4.890,16	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%								
1.6.	FECHAMENTO LATERAL	5.796,28	% Período:				100,00%								
1.7.	PAREDES	6.782,83	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%								
1.8.	REVESTIMENTOS	102.869,22	% Período:	10,00%	25,00%	25,00%	40,00%								
1.9.	ESQUARIAS	33.348,63	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%								
1.10.	LOUÇAS E APARELHOS SANITARIOS	31.032,27	% Período:		20,00%	80,00%									
1.1.1.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	5.190,55	% Período:	50,00%	50,00%										
<b>Total: R\$ 261.871,80</b>															
Período:			%:	23,52%	25,51%	24,03%	26,94%								
			Repasso:	58.793,69	63.781,54	60.074,53	67.350,24								
			Contrapartida:	2.791,95	3.028,80	2.852,78	3.198,27								
			Outros:												
			Investimento:	61.585,64	66.810,35	62.927,30	70.546,51								
			%:	23,52%	25,51%	24,03%	26,94%								
			Repasso:	58.793,69	63.781,54	60.074,53	67.350,24								
			Contrapartida:	2.791,95	3.028,80	2.852,78	3.198,27								
			Outros:												
			Investimento:	61.585,64	66.810,35	62.927,30	70.546,51								
			%:	23,52%	25,51%	24,03%	26,94%								
			Repasso:	58.793,69	63.781,54	60.074,53	67.350,24								
			Contrapartida:	2.791,95	3.028,80	2.852,78	3.198,27								
			Outros:												
			Investimento:	61.585,64	66.810,35	62.927,30	70.546,51								

MATOS COSTA SC  
Local

quinta-feira, 26 de maio de 2022  
Data

PAULO SÉRGIO  
PIMENTEL.09302534936

Responsável Técnico  
Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL  
CREA/CAU: 188389-5  
ART/RR: 8295220-0

Assessor de Apoio Legal per PAULO SÉRGIO  
PIMENTEL.09302534936  
Odeio: 2022/05/25 10:49:44(-0300)





Nº OPERAÇÃO: SGPE - SCC  
Nº SICONV: 189/2022  
PROponente / Tomador: PREFEITURA DE MATOS COSTA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS / REFORMA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	4,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,48%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,63%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

MATOS COSTA/SC

Local

quinta-feira, 26 de maio de 2022

Data

PAULO SERGIO PIMENTEL:09302534936  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PIMENTEL:09302534936  
Dados: 2022.05.26 10:41:35 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL

CREA/CAU: 188389-5

ART/RRT: 8295220-0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Edital Pregão Tomada de Preços nº ..../2022. Apresentamos nossa proposta de preços para....., o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa.**

**Carimbo**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

ANEXO III



DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal da empresa.*  
*Carimbo*

*P*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.  
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2022 que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.  
Engº \_\_\_\_\_ ( Engenheiro representante da Empresa)  
Reg. C.R.E.A. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

ANEXO IV



MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS  
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022 - TP Nº \_\_\_\_/2022.

Objetivo: A presente licitação visa à contratação de XXXXXXXXX

Razão Social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone/fax:  
E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa  
Carimbo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1-

contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. C

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro* apresentado pela licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
61	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1164	250.000,00
61	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1300	11.871,80

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a



CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a CND emitida pelo INSS.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### §1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

##### §2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº xx/2022** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
  - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
  - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
  - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
- Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
  - Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
  - Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
  - Orientar sobre novos caminhos/desvios;
  - Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
  - Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
- XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
- XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
- XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
- XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
- XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
- XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;
- XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
- XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;
- XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;
- XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
- XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:
- 01 Pedreiro;
  - 01 Servente.
- XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).
- XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeita a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

## PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 02/2022

Assunto: Abertura



**Senhora Presidente da Comissão de Licitação**

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF n.º 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC – 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material descritivo, planilha orçamentária e demais projetos, e de acordo com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 261.871,80 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93, como segue:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 261.871,80 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 27 de maio de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato N°: 3936786 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): A06A0AC4CD69FFBA5EEB9C6012273A146BC36060

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 2/2022**

Código registro TCE: A06A0AC4CD69FFBA5EEB9C6012273A146BC36060

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto n° 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **15 de junho de 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF n° 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

**Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 15/06//2022.**

**Abertura dos envelopes as 09:00 horas do mesmo dia.**

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site:

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

**Matos Costa, 27 de maio de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3936786, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3936786>



## Joinville

**AVISO DE ERRATA** - O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Pregão Eletrônico nº 276/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a **Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 09/06/2022 às 08:30 horas. A email e prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br), UASG 453230. Chave no TCE: 05E61CFB54832891EA4431D383C98D846085B29. Joinville/SC, 26 de maio de 2022. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 826942

**AVISO DE LICITAÇÃO** - O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, para **II Prestação de serviço com caminhão basculante/carroceria 5m com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Subprefeitura**, em Joinville, na Data/Horário: **10/06/2022** às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br), UASG 453230. [Chave TCE: DCDAA08BDF49F0278F7A7E-E4F178995F1992C963]. Joinville/SC, 25 de maio de 2022. Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 826956

### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Termo de Contrato nº 469/2022, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infra-estrutura Urbana, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.004.645/0001-29, cujo quadro societário é formado por Luiz Antonio Valle Pedreira de Corqueira, I.H. Engenharia Ltda e Nina Participações e Investimentos, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Corqueira, que versa sobre a pavimentação Asfáltica da Rua Boehmerwald, na forma de Concorrência nº 146/2022, assinada em 24/05/2022, com a vigência 18 (dezoito) meses, no valor de R\$ 2.413.999,87 (dois milhões, quatrocentos e treze mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Joinville, 26 de maio de 2022.  
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 826973

### RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 299/2021 destinado ao credenciamento para prestação de serviços de acolhimento nas modalidades de Residência Inclusiva (RI) e/ou serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR** Geisa Marly da Silva Carneiro. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Edital de Licitação". Joinville, 27 de maio de 2022.

Aline Mirany Venturi Buscato - Presidente da Comissão - Portaria nº 040/2022

Cod. Mat.: 827072

**AVISO DE ANULAÇÃO** - O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** dos ITENS 356, 357, 358, 359 e 360, conforme Memorando SEI nº 0013038164/2022 - SES UAF ACM, de Pregão Eletrônico nº 345/2022, visando a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, conforme resposta ao pedido de esclarecimento SEI nº 0013055172,

à disposição no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br), UASG 453230. Joinville/SC, 27 de maio de 2022. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 827181

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 338/2022**, destinado a **Contratação de empresa para construção da sede da Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Sofia**, na Data/Horário: 04/07/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Edital de Licitação". Chave no TCE: 9195C1291B-50CD01ED30C697D11EE6E085889B0. Joinville, 27 de maio de 2022.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 827183

## Lages

### RERRATIFICAÇÃO II

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 SEMASA**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FERRO FUNDIDO, TUBOS DE PVC E CONEXÕES.** O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em comento, estão disponíveis no site: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br). Em consequência, adia-se os prazos para as PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 09/06/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às **09:00 horas do dia 09/06/2022**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia **03/06/2022**, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares (...). Sem mais para o momento, subscrevo-me, atentamente. Lages, 30 de maio de 2022.

Antônio César Alves de Arruda  
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 826944

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 82/2022-PML  
Objeto: Aquisição de Plantadeira Agrícola 3 linhas, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca.

Abertura: 04/07/2022 às 09:00h  
Valor Estimado: R\$ 88.900,00  
Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)  
Lages 30 de maio de 2022.

Antônio César Alves de Arruda  
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 826955

## Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FMS nº 011/2022 - Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 006/2022 - Credenciamento FMS nº 005/2022

Fundamento Legal: CAPUT do art. 25 da Lei 8.666/93  
OBJETO: Credenciamento de prestadoras de serviços especializados para a realização de exames ultrassonográficos para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Grande. Vigência do Credenciamento: 06 de junho 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Lajeado Grande/SC, 27 de maio de 2022. Anderson Elias Bianchi, Prefeito municipal.

Cod. Mat.: 827294

## Major Vieira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022**  
Espécie: Contrato nº 041/2022; Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DO TRECHO 01 DA RUA FRANCISCO SANTOS VEIGA, COM EXTENSÃO DE 200 M INICIANDO NA SC 477, ATRAVÉS DO CONVENIO SCC N. 17162/2021, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA; Valor: R\$ 301.117,51 (Trezentos e um mil, cento e dezesseite reais e cinquenta e um centavos); Contratante: Prefeitura de Major Vieira/SC; Contratada: ANA CARDOSO EIRELI; Origem: Processo Licitatório nº 018.2022 Tomada de Preços nº 007.2022; Vigência: 31/12/2022. Adilson Liszczkowski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Cod. Mat.: 827176

## Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA  
Processo Licitatório n. 104/2022 - Modalidade de Pregão Presencial n. 104/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP. O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de massa asfáltica, trita, pedregoso e rejeito de asfalto, RR 1C, Rachão, para aquisição, conforme necessidade, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e um especial o conflito no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às **14 horas do dia 10 de junho de 2022**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 27 de maio de 2022. PEDRO GILBERTO IORIS - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

Cod. Mat.: 826963

## Matos Costa

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022 - Código registro TCE: A06A0AC4C0E9FFB5EEB-9C6012273A146BC36060

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **15 de junho de 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022. Processo SGP nº SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até **08:30 horas do dia 15/06/2022**. Abertura dos envelopes as **09:00 horas do mesmo dia**. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, site Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 27 de maio de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 827199

## Nova Erechim

### ATO AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim - SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foi realizado **Processo Licitatório**



MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: [CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR](mailto:CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR)

# MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: [CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR](mailto:CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR)

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

JUNHO DE 2022

*edos*  
*Paula*  
*[Handwritten signatures]*

# 1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verídicas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JAB ENGENHARIA (EIREL)			Pré-função: PROCON/INAT/00	
Número Junta: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Nome do Proprietário				
NIRE (Sede) 11600883545	CNPJ 32.800.380/0001-93	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/2019	Início de Atividade 07/06/2019	
Endereço Completo Rua EVARISTO SERLEZE, N° 105, BACACHERI - Curitiba/PR - CEP 82600-630				
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INFRA ESTRUTURA, TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO, DRENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS E FERROVIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, PRESTANDO TAMBÉM O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.				
Capital R\$ 98.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)	Capital Integralizado R\$ 98.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EDUARDO AUGUSTO BENATO CPF 051.199.939-90		Administrador S	Início do Mandato 04/06/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome EDUARDO AUGUSTO BENATO CPF 051.199.939-90		Início do Mandato 04/06/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 17/12/2020	Número 20207696160	Ato(s) eventuais 002 / 001 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO E ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2022, às 11:40:50 (horário de Brasília).  
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código NKIJOK54



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



*Paula*  
*ed*

*[Handwritten signatures]*

### 3. ALVARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



### ALVARÁ Nº 1.539.551

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-153234/2020, a:

**JAB ENGENHARIA EIRELI**  
**R. EVARISTO BERLEZE - Nº: 000108**

IND. FISCAL: 58.221.016.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 836.883-7 CNPJ/CPF: 33.860.380/0001-93

Taxação: **COM SERV**

Forma de Atuação: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- F.43.13-4/00-00 Obras de terraplenagem
- F.43.99-1/01-00 Administração de obras
- N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- F.43.1.1-8/01-00 Demolição de edifícios e outras estruturas
- F.43.9.9-1/03-00 Obras de alvenaria
- F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
- F.42.9.9-5/99-00 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020  
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**  
ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE:**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2016. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa - Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60 de 03/05/2017, passem a constar no alvará forma de atuação e código CHAE



Documento impresso em 09/05/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente

*Handwritten signatures and initials: 'celos', 'Poules', and several illegible signatures.*





## 5. ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**JAB ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social da empresa passa a ser: Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de água e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

*Edo*  
*Paula*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**JAB ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de água e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

O capital é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDUARDO AUGUSTO BENATO	99.800	R\$ 99.800,00	100,00%
Total	99.800	R\$ 99.800,00	100%

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

**Parágrafo segundo:** A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de Eduardo Augusto Benato, Engenheiro CREA PR-1554436/D.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A EIRELI iniciou suas atividades em 07/06/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por seu titular EDUARDO AUGUSTO BENATO que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das

*Paulo Cesar*  
*[Handwritten signatures and initials]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**JAB ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em via única.

Curitiba/PR, 08 dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO AUGUSTO BENATO**

CPF: 051.199.939-90

*lolo*  
*Rouley*  
*[Handwritten initials]*

## 6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 33.860.380/0001-93, (razão social da Empresa) sediada na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-630 DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba PR, CEP 82.600-630  
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93  
(41) 99937-4785

colos  
Paula  
JAB



## 8. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS



### MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu **EDUARDO AUGUSTO BENATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.090.649-6 e CPF nº 051.199.939-90, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108 – Bairro Bacacheri, nesta cidade de Curitiba-PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630  
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93  
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

*Handwritten notes:*  
Leds  
Leds B  
Leds  
Leds

10. CND ESTADUAL



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026711823-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.860.380/0001-93  
Nome: **JAB ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signatures and initials:*  
edcs  
fup  
Roulee  
ER

## 12. CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.860.380/0001-93

**Razão Social:** JAB ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** R EVARISTO BERLEZE 108 / BACACHERI / CURITIBA / PR / B2600-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2022 a 05/07/2022 //

**Certificação Número:** 2022060602110610076101

Informação obtida em 09/06/2022 10:45:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten signatures and initials:*  
fup  
beas  
20  
20  
20

# 14. CERTIDÃO DE NÃO FALÊNCIA

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535, 1º ANDAR, FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL - CENTRO CIVIL  
CEP: 80530-908  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELKI  
LUZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELO WYPTCH  
MARIVY BEATRIZ DA SILVA SCAPNELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-908

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CIVEL  
VARAS CRIMINAIS VARAS DA FAZENDA VARAS DA FAMÍLIA PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES REAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELONATOS • JUZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# JAB ENGENHARIA EIRELI #  
CNPJ.33.860.380/0001-93

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/05/2022.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de junho de 2022.

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO: 31628532  
904  
Date:  
2022.06.02  
15:34:17 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 0207CF97 \*\*\*

*Handwritten signatures and initials:*  
FERNANDA GALLASSINI  
MAURI  
Other illegible initials



Empresa: JAB ENGENHARIA RIBEI  
 C.N.F.J.: 39.960.380/0001-63  
 Realizada em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0109  
 Número Livro: 6002

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	595.744,62
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	782.503,57
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.378.333,19</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou em Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	(1.378.333,19)
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(1.378.333,19)</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>

Assinado de forma digital por  
**EDUARDO AUGUSTO**  
 BENATO:05119993990  
 Dados: 2022.02.28 11:36:35 -03'00'

Assinado de forma digital por  
**LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
 SANTOS:60289430968  
 Dados: 2022.02.28 08:52:15 -03'00'

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 051.199.939-90

**LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
 Reg. no CPC - PE sob o No. PE-037193/0-3  
 CPF: 602.894.309-68



*Edos*  
*[Handwritten signatures]*

Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI  
 C.N.P.J: 37.860.380/0001-93  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0107  
 Número livro: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
245.2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL		99.800,00R

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO O VALOR DE 219.878,72 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO BENATO:0511999399  
 D. Data: 2022.02.28 11:36:03 -0300

EDUARDO AUGUSTO BENATO  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 051.199.939-00

Assinado de forma digital por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968  
 D. Data: 2022.02.28 09:55:00 -0300

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3  
 CPF: 602.894.309-68



*Edos*  
*Paula*  
*[Handwritten signatures]*



Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI  
C.N.P.J.: 33.860.380/0001-93

Folha: 0109  
Número livro: 0002

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A

CURITIBA, 31/12/2021

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CRC nº PR-037193/O-3  
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, nº 1385, GUABIROTUBA, CEP nº 81610-000  
CURITIBA, PR

Prezados Senhores

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 33.860.380/0001-93, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Alem disso declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

EDUARDO AUGUSTO Administrador da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI  
BENATO:0511999399 CPF: 051.199.939-90  
0 CPF: 051.199.939-90

EDUARDO AUGUSTO BENATO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 051.199.939-90

*Handwritten signatures and initials:*  
Paula  
[Other illegible signatures]



# 16. INDÍCES FINANCEIROS

**Empresa:** JAB ENGENHARIA EIRELI  
**Inscrição:** 31.060.380/0001-91  
**Período:** 01/01/2021 - 31/12/2021

**Página:** 0001  
**Número Livro:** 0002  
**Emissão:** 01/03/2022  
**Hora:** 09:05:20

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{210.870,72 + 0,00}{46.132,98 + 72.964,14}$	1,83
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{210.870,72}{46.132,98}$	4,57
<b>Índice de Solvência Geral</b>	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Reserva Não Circulante}}$	$\frac{210.870,72}{46.132,98 + 72.964,14}$	1,81

Sob as penas da lei, declaramos que as informações apresentadas são verdadeiras e nós responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Curitiba, 31 de dezembro de 2021.

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**  
CPF: 05.119.999-3990  
Sócio Administrador

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 05.119.999-39

**LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
CPF: 602.894.30-968  
Sócio Administrador

**LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Reg. no CRC - SP sob o No. PR-637183/0-3  
CPF: 602.894.309-68

*Edos*  
*Benato*  
*Edos*  
*FR*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
252021129782  
Atividade concluída



•ART 7841712-2

Empresa..... JAB ENGENHARIA EIRELI  
Proprietário.: LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.  
Endereço Obra: RUA 2116 73 LOTE A11  
Bairro..... ITAJUBA  
88190 - BARRA VELHA - SC  
Registrada em: 23/06/2021 Baixada em.: 23/06/2021  
Período (Previsto) - Início: 20/09/2019 Término.....: 30/09/2021  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7402340-4  
Profissional: 168341-6 EDUARDO AUGUSTO BANATO

- PROJETO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS  
Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
- ESTUDO DE VIABILIDADE TEC ELABORACAO EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS  
Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
- PROJETO EXECUCAO REDE HIDROSSANITARIA  
Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
- ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO  
Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
- PASSEIO  
Dimensão do Trabalho ... 18,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- CALCADA  
Dimensão do Trabalho ... 18,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- INSTALACAO ELTRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA  
Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
- RESP TÉCNICA E EXECUCAO DIAS EDIFICACÖES EM ALVENARIA COM AREA 111,70 ME  
PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO LAUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E PLANILHA NBR PARA  
VIRE DE INSTALACAO DE CONDOMINIO

•ART 7841721-1

Empresa..... JAB ENGENHARIA EIRELI  
Proprietário.: LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
Endereço Obra: RUA 2116 97 LOTE A15  
Bairro..... ITAJUBA  
88190 - BARRA VELHA - SC  
Registrada em: 23/06/2021 Baixada em.: 23/06/2021  
Período (Previsto) - Início: 20/09/2019 Término.....: 30/09/2021  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo.. : SUBST. ART VINCULADA A ART: 7402331-5  
Profissional: 168341-6 EDUARDO AUGUSTO BANATO

PROJETO  
Certidão de Acervo Técnico nº 252021129782 emitida em 23/06/2021

Registre-se no sistema eletrônico para obter a sua certidão de registro no CREA. O sistema eletrônico de registro do CREA emite a certidão de registro do profissional e a certidão de registro do profissional. Informações e detalhes de acesso ao Sistema Eletrônico de Registro do Profissional no CREA-SC: www.crea-sc.org.br



*Handwritten signatures and initials:*  
Lalu  
Eduardo  
Banato



**ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRA**

A **LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.247/0001-09, com sede na Rua Taquari, 81, Loja 3, Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR – CEP 83.327-070, atesta que a empresa, **JAB ENGENHARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.860.380/0001-93, estabelecida na Rua Evaristo Berleze, n.º 108, na cidade de Curitiba – CEP 82.600-630, executou a obra abaixo discriminada:

**01. FONTE LEGAL**

Contrato 001/2019

**02. NATUREZA DA OBRA**

Prestação de serviços construção de 6 casas Loteamento Jardim Morada do Sol.

**03. LOCALIDADE DA OBRA**

Rua 2116, Itajubá – Barra Velha – Santa Catarina

**04. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO**

15/10/2019 a 10/11/2020

Rua Taquari, 81 – Sala 03 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR  
CNPJ 08.296.247/0001-09

Registro realizado a partir do protocolo nº 7210004/972  
CAT nº 25/2021.120732 de 23/08/2021, página 4 de 6  
CREA-SC

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ADMINISTRAÇÃO DE BARRA VELHA



Registro realizado em Barra Velha, MS, em 11/11/2020, sob o nº 72100046972, CAT nº 250021129782 de 23/06/2021, página 6 de 6

**06. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA**

Os serviços foram executados de acordo com **as normas técnicas**, dimensões previstas em contrato, tendo a empresa **demonstrado capacidade técnica e administrativa** dentro dos padrões desejáveis.

**07. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA**

Eduardo Augusto Benato                      Engenheiro Civil                      CREA-PR 155.436/D

Barra Velha, 20 de novembro de 2020.

LALU                      Barra Velha, MS  
ADMINISTRAÇÃO DE BARRA VELHA                      72100046972  
S/A                      11/11/2020

Emerson Gomes Simão  
Administrador

Rua Taquari, 81 – Sala 03 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR  
CNPJ 08.296.247/0001-09

*Handwritten signatures and initials:*  
Lola  
Paula  
[Signature]  
[Signature]

19. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento desta licitação Tomada de Preços nº 02/2022, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras).

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacachen, Curitiba PR, CEP 82.600-630  
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93  
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.com.br

*Handwritten notes and signature:*  
votos  
fundo  
Roubas

# 21. DOCUMENTO ADMINISTRADOR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADANES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRASNITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALEDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1876975751

PROIBIDO PLASTEIAR  
1876975751

PARANA

Nome: EDUARDO AUGUSTO BENATO

DOC. IDENTIDADE / DOC. PROVISORIO / R.G.: 9090649-6 (RG) PR

CPF: 051.199.939-90 DATA NASCIMENTO: 15/06/1989

FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO BENATO  
RITA APARECIDA BENATO

SEXO: M R.C. CAT. CNH: B

Nº REGISTRO: 04186481273 VALIDADE: 24/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 14/09/2007

RESERVAÇÃO

CIDADE: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 24/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

04185963696  
0916386076

*Edson*  
*Paulista*  
*ful*  
*Q*



## 23. CREA – EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 73618/2022**

**Validade: 03/07/2022**

**Razão Social:** JAB ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 33860380000193

**Num. Registro:** 69606

**Registrada desde :** 28/06/2019

**Capital Social:** R\$ 99.800,00

**Endereço:** RUA EVARISTO BERLEZE, 108 BACACHERI

**Município/Estado:** CURITIBA-PR

**CEP:** 82600630

**Objetivo Social:**

Objeto social: prestação de serviços de engenharia, infraestrutura, terraplenagem, construção de redes de saneamento e coleta de esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção. Prestando também serviços de administração de obras.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 33860380000193

1 - Nome Civil: EDUARDO AUGUSTO BENATO

Carteira: PR-155436/D Data de Expedição: 03/08/2016

Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 170678/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

*Handwritten signatures and initials:*  
 1005  
 sup  
 Paulo  
 [Signature]

24. CREA PR - PROFISSIONAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



**Certidão de Registro de Pessoa Física e  
Positiva de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **73616/2022** Validade: 03/07/2022

---

Nome Civil: **EDUARDO AUGUSTO BENATO**  
 Carteira - CREA-PR Nº :PR-155436/D  
 Registro Nacional : 1715647742  
 Registrado(a) desde : 03/08/2016

Filiação : JOSE ANTONIO BENATO  
 RITA APARECIDA BENATO  
 Data de Nascimento : 15/06/1969  
 Documento de Identidade : 9.090.649.6 Órgão Emissor : SESP/PR UF : PR CPF : 05119993990  
 Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**  
**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**  
 Data da Colação de Grau : 28/07/2016 Diplomação : 28/07/2016  
 Situação : Regular  
 Atribuições profissionais:  
 Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933  
 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA,  
 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:  
 69606 - JAB ENGENHARIA EIRELI  
 CNPJ: 33860380000193  
 Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

44083 - JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME  
 CNPJ: 77532067000100  
 Desde: 24/06/2020 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.  
 Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Initials]

25. ATESTADO DE VISITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
ESTADO DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Edital Tomada de Preço nº 2/2022, Processo Licitatório nº 43/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material.

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 43/2022, Tomada de Preço nº 2/2022 - Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 33.860.380/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Benato, Engenheiro Civil, visitou em 10 de junho de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital

Matos Costa, 13 de junho de 2022

PAULO SERGIO  
PIMENTEL 09302534930  
Assessor de Engenharia  
PREFEITURA  
PIMENTEL 09302534930  
Data: 2022/06/13 10:22:00 (GMT)

Paulo Sérgio Pimentel  
Engenheiro Civil  
CREA SC 188389-5

Rua Manoel Lourenço de Azeiteiro, nº 137, Centro - CEP: 89.420-000 - CNPJ: 83.102.566/0001-51  
e-mail: engenharia@matoscosta.sc.gov.br - Fone: (49) 3572-1111 / 3572-1121

Sup Paulo  
coles  
[Handwritten signatures]



# 26. GARANTIA



**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE MATOS COSTA**

Encaminhamos anexa a Apólice Digital da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA**

Nº Apólice: 017412022000107750076631 - ENDOSSO 0000000  
 Controle Interno: 203890  
 Data de publicação: Jun 13 2022 11:45AM  
 Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.  
 CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: **Signalatos(as)**

**JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA** Nº de Série do Certificado: 029359431E0C8D79 Data e Hora Atual Jun 13 2022 11:45AM

**RENATA OLIVER COUTINHO** Nº de Série do Certificado: 1C44DFEDF5964113 Data e Hora Atual Jun 13 2022 11:45AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]



Apólice N° 017412022000107750076631  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 236336



**Seguro Garantia  
LICITANTE**

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
INSCRITO NO CNPJ. 83.102.568/0001-51  
COM SEDE NA: R MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - PREFEITURA MUNICIPAL - Centr  
CEP: 89420-000 - Matos Costa - SC

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

JAB ENGENHARIA EIRELI  
INSCRITO NO CNPJ/MF. 33.860.380/0001-93  
COM SEDE NA: R EVARISTO BERLEZE, 108 - BACACHERI  
CEP: 82600-630 - Curitiba - PR

**até o valor de:**

R\$ 2.618,72 - DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências estabelecido no Edital N° TP 2/2022 para a sua assinatura, nas condições e no prazo

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 15/06/2022  
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 14/09/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202087537

BMG SEGUROS S.A. - Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1838 - 9º ANDAR - BLOCO 2 - CEP 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP  
Fone 2711-8910 - SAC 0800 979 0070 - www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800 720 0218 - SUSEP 0800 021 8404 - Processo SUSEP nº 15414.90019

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to be "Paulo" followed by "10/05".  
- Another signature below it.  
- Initials "B" and "W" to the right.



Apólice N° 017412022000107750076631  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 236336  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
LICITANTE

SEGURO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI



*Paulo W. Silva*  
*[Handwritten initials]*



Apólice N° 017412022000107750076631  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 236336  
 Ramo 0775

**Seguro Garantia**  
**LICITANTE**

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	170,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>170,00</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento:	A Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	11/07/2022	170,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 13 DE JUNHO DE 2022

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

AVENIDA PRESIDENTE AVISCELINO RUBITSCHER, 1830 - SP ANDRÉ - BLOCO 2 - CEP 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP  
 Tels 2711-8999 - SAC 0800 979 9070 - [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br) - Ouvidoria: 0800 720 0218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414 90018

*Handwritten signatures and initials:*  
 Paulo  
 [Signature]  
 [Signature]



Apólice N° 017412022000107750076631  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 236336  
Ramo 0775



**Condições Particulares**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

**1. Cláusula Normas Anticorrupção**

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

**2. Cláusula Culpa ou Dolo**

2.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

**3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade**

3.1 Acrescenta-se o item 1.4, as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

**4. Ratificação**

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

*Handwritten signatures and initials:*  
E  
Paulo  
Jup  
@



Apólice N° 017412022000107750076631  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 236336  
 Ramo 0775

**bmgi** Seguros

### Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

#### 1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

#### 2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93

#### 3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

**4.1. Reclamação:** o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
  - b) Cópia do termo de adjudicação;
  - c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

*todos*  
*Paulo*  
*Jup*  
*AD*



Apólice N° 017412022000107750076631  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 236336  
Ramo 0775

**Condições Gerais**

**SEGURADO: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*





Apólice N° 017412022000107750076631  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 236336  
 Ramo 0775

**bmgi** Seguros

**Condições Gerais**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

**3. ACEITAÇÃO**

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

*Handwritten signatures and initials:*  
 celos  
 Paulo  
 sup  
 A



Apólice N° 017412022000107750076631  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 236336  
Ramo 0775



**Condições Gerais**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

- escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA**

- 4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO**

- 5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

*[Handwritten signatures and initials]*

Apólice N° 017412022000107750076631  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 236336  
 Ramo 0775



bmgi Seguros

### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

### 6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais.
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação.

*Handwritten signatures and initials:*  
 ecb  
 rd  
 Paulo  
 sup  
 [initials]

Apólice N° 017412022000107750076631  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 236336  
 Ramo 0775



**bmg** Seguros

### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

8.2.1 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1 Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

### 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1838 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP  
 Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800 720 0218 - SUSEP 0900 021 6484 - Processo SUSEP nº 15414.00018

*Paulo*  
*[Handwritten signatures]*



Apólice N° 017412022000107750076631  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 236336  
 Ramo 0775

**bmg** Seguros

**Condições Gerais**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.  
 10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS**

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I - quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Signature] [Signature]  
 [Initials] [Initials]





Apólice N° 017412022000107750076631  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 236336  
 Ramo 0775

**Condições Gerais**

**SEGURADO: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

- realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;
- II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] Paulo [Signature] [Signature]



Apólice N° 017412022000107750076631  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 236336  
 Ramo 0775

**bmg** | Seguros

### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

180/365	70	365/365	100
---------	----	---------	-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

### 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

### 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

### 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

*Edos*  
*Paulo*  
*Sup*  
*at*  
*ed*



**bm**g | Seguros

Apólice N° 017412022000107750076631  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 236336  
Ramo 0775

**Condições Gerais**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora

*Handwritten signatures and initials:*  
Paulo  
Jup  
[Other illegible initials]



13/06/2022 16:18

Intern\_ef--Ranking CAIXA



**Comprovante de Pagamento de Boletó**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Recebedor:</b>	CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.860.380/0001-93
<b>Nome:</b>	J&B ENGENHARIA EIRELI
<b>Conta de débito:</b>	0581   003   00000544-5

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	34191 09008 69532 251894 60087 920009 7 90430000017000
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	ITÁU UNIBANCO S A
<b>Código do Banco:</b>	341
<b>Código do ISPB:</b>	60701190
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>BMG SEGUROS SA</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>BMG SEGUROS SA</b>
	<b>19.486.258/0001-78</b>
<b>Pagador Sacado</b>	
	<b>CPF/CNPJ:</b>
	<b>Nome/Razão Social:</b> J&B ENGENHARIA EIRELI
	<b>CPF/CNPJ:</b> 33.860.380/0001-93
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
	<b>Nome/Razão Social:</b> J&B ENGENHARIA EIRELI
	<b>CPF/CNPJ:</b> 33.860.380/0001-93

<b>Data do Vencimento:</b>	11/07/2022
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	13/06/2022
<b>Valor Nominal do Boletó:</b>	170,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	170,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	170,00
<b>Identificação de Pagamento:</b>	SEGURO GARANTIA TP0222MC

<b>Data/hora da operação:</b>	13/06/2022 16:18:40
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	064801298
<b>Chave de segurança:</b>	CFE3GL6YRBHQXACL

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 AIO CAIXA: 0800 104 0 104

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE  
PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

# MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

## ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: [CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR](mailto:CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR)

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

JUNHO DE 2022

*Paulo*  
*Paulo*  
*Paulo*

## 1. PROPOSTA DE PREÇO



PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: JAB ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI

CIDADE: CURITIBA CEP: 82.600-630

ESTADO: PARANÁ

FONE/FAX DA EMPRESA: (41) 99937-4785 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (41) 98728-1156

CNPJ Nº 33.860.380/0001-93

CONTA CORRENTE 644-5

BANCO 104 - CAIXA ECONÔMICA

AGÊNCIA: 0581

Edital Pregão Tomada de Preços nº 02/2022. Apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Descrição	Un	Quant	R\$ Cust o Unit. (sem BDI)	% BDI	R\$ Preco Unit. (com BDI)	R\$ Valor Total
1	REFORMA DO SALAO DO PARQUE MUNICIPAL						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	104,59	29,63 %	135,58	2.711,60
1.1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	29,36	29,63 %	38,06	1.902,97
						Sub total	4.614,57

*Geos*  
*Paula*  
*[Signature]*

1.6. 1	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA DE ALUMINIO E=5MM	M2	48,98	91,28	29,63 %	118,3 3	5.795,62
						Sub total	5.795,62
1.7	<b>PAREDES</b>						
1.7. 1	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA	M2	35,50	147,3 8	29,63 %	191,0 5	6.782,23
						Sub total	6.782,23
1.8	<b>REVESTIMENTOS</b>						
1.8. 1	<b>PISOS</b>						
1.8. 1.1	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE	M2	128,8 5	25,53	29,63 %	33,09	4.264,23
1.8. 1.2	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACA TIPO ESMALTADA	M2	112,0 5	76,76	29,63 %	99,50	11.149,42
1.8. 1.3	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACA TIPO ESMALTADA	M2	16,85	97,59	29,63 %	126,5 1	2.131,62
						Sub total	17.545,28
1.8. 2	<b>PAREDES</b>						
1.8. 2.1	FIXACAO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO	M	13,00	27,23	29,63 %	35,30	458,88
1.8. 2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	674,0 0	4,28	29,63 %	5,55	3.739,46
1.8. 2.3	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:7 PREPARO	M2	674,0 0	71,65	29,63 %	92,88	62.601,05
1.8. 2.4	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	162,0 0	59,84	29,63 %	77,57	12.566,44
1.8. 2.5	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	80,80	57,76	29,63 %	74,87	6.049,84
						Sub total	85.415,67
						Sub total	102.960,9 5
1.9	<b>ESQUADRIAS</b>						
1.9. 1	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNICAO	M2	9,55	1.193, 59	29,63 %	1.547, 25	14.776,24



*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: "Cde" (likely Cidreira de Almeida)  
 - Middle right: "Paulo" (likely Paulo de Almeida)  
 - Bottom right: "E" (likely Ezequiel de Almeida)

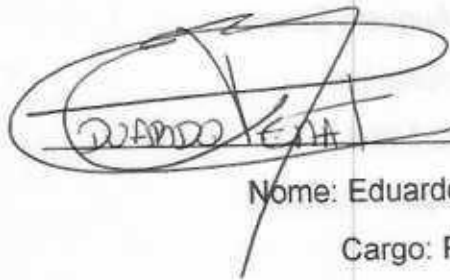
1.1	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA)	M			29,63			
1.2	DO SERVICO DE INSTALACAO TUBOS		10,00	30,41	%	39,42	394,20	
1.1	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA)	M			29,63			
1.3	DO SERVICO DE INSTALACAO DE		15,00	55,41	%	71,83	1.077,42	
1.1	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA)	M			29,63			
1.4	DO SERVICO DE INSTALACAO TUBO PVC		3,00	69,19	%	89,69	269,07	
						Sub total	5.189,44	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 261.848,90</b>

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ 261.848,90 (Duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias (conforme edital)  
Data: 15 \ 06 \ 2022



Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-030  
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93  
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

*Handwritten notes and signatures:*  
119  
10/06  
10/06



### 3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA DESEMBOLSO-FINANCEIRO															
Obra: REFORMA DO SALAO DE EVENTOS															
Local: MATOS COSTA															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTALS		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL		BDI	29,63%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 4.614,57	25%	R\$ 1.153,64	25%	R\$ 1.153,64	25%	R\$ 1.153,64	25%	R\$ 1.153,64	25%	R\$ 4.614,57	100,00%		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 875,00	100%	R\$ 875,00	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 875,00	100,00%		
3	DEMOLICOES	R\$ 643,72	80%	R\$ 514,97	80%	R\$ 128,74	20%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 643,72	100,00%		
4	REGULARIZACAO DO PISO - LAJE	R\$ 65.919,71	95%	R\$ 62.623,72	95%	R\$ 3.295,99	5%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 65.919,71	100,00%		
5	SUPRAESTRUTURA	R\$ 4.687,89	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.171,97	25%	R\$ 1.171,97	25%	R\$ -	0%	R\$ 4.687,89	100,00%		
6	FECHAMENTO LATERAL	R\$ 5.795,62	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 5.795,62	100,00%		
7	PAREDES	R\$ 6.782,23	0%	R\$ -	0%	R\$ 3.391,11	50%	R\$ 3.391,11	50%	R\$ -	0%	R\$ 6.782,23	100,00%		
8	REVESTIMENTOS	R\$ 102.960,95	0%	R\$ -	0%	R\$ 51.480,47	50%	R\$ 36.056,33	35%	R\$ 15.444,14	15%	R\$ 102.960,95	100,00%		
9	ESQUADRIAS	R\$ 33.348,31	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 16.674,16	50%	R\$ 16.674,16	50%	R\$ 33.348,31	100,00%		
10	LOUCAS E APARELHOS SANITARIOS	R\$ 31.031,47	0%	R\$ -	0%	R\$ 6.206,29	20%	R\$ 12.412,59	40%	R\$ 12.412,59	40%	R\$ 31.031,47	100,00%		
11	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	R\$ 5.189,44	100%	R\$ 5.189,44	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 5.189,44	100,00%		
TOTALS		R\$ 261.848,90		R\$ 261.848,90		R\$ 70.356,78		R\$ 66.828,22		R\$ 70.899,81		R\$ 261.848,90			
TOTAL DO MÊS (R\$)		R\$ 70.356,78		R\$ 66.828,22		R\$ 70.899,81		R\$ 261.848,90		R\$ 208.024,81		R\$ 261.848,90			
TOTAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 70.356,78		R\$ 137.185,00		R\$ 208.024,81		R\$ 261.848,90		R\$ 208.024,81		R\$ 261.848,90			
TOTAL DO MÊS (%)		26,87%		25,52%		27,05%		100,00%		20,56%		100,00%			
TOTAL ACUMULADO (%)		26,87%		52,39%		79,41%		100,00%		100,00%		100,00%			



*Paulo*  
*Sup*  
*120*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01/2022 - HABILITAÇÃO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022.  
DATA: 04/03/2022 - HORA DE INÍCIO: 09h15min horas.

15/06/2022

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 2/2022. Também se fez presente na sessão o Sr. PAULO SERGIO PIMENTEL - Engenheiro do Município. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.860.380/0001-93, protocolou os envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor EDUARDO AUGUSTO BENATO. A empresa SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.824.514/0001-08, apresentou a documentação de habilitação e proposta as 08:33, sendo que o horário de recebimento dos envelopes é até as 08:30 horas, horário previsto no edital. Conforme prevê o horário no edital, a empresa deixou de participar do certame. A Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto a documentação não houve manifestação. Em seguida foram conferidos a inviolabilidade do envelope protocolado referente à habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item 9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. OSNEI JABLESKI - Contador do Município, estando em conformidade com o edital. Quanto ao item 9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA foi analisada pelo Sr. PAULO SERGIO PIMENTEL - Engenheiro do Município, estando em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar a empresa JAB ENGENHARIA EIRELI. Em seguida passou para a abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada. A empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.860.380/0001-93 apresentou um valor de R\$ 261.848,90 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). A Comissão declara a empresa JAB ENGENHARIA EIRELI vencedora do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

FABIANA GRANEMANN: Fabiana Granemann Presidente

DALTON FAGUNDES: Dalton Fagundes Membro

CAMILA CARNEIRO: Camila Carneiro Membro

PAULO SERGIO PIMENTEL: Paulo Sergio Pimentel Engenheiro do Município

EDUARDO AUGUSTO BENATO: Eduardo Augusto Benato Representante da Empresa  
JAB ENGENHARIA EIRELI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Tomada de Preços - 02/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "menor preço" para contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF n.º 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material descritivo, planilha orçamentária e demais projetos, e de acordo com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

Uma licitante apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 15 de Junho de 2022.

**Vinicius José Besciak**

Procurador do Município

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nr.: 2/2022**

**Processo Adm.:** 43/2022  
**Data do Processo:** 27/05/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 43/2022  
b) **Nr. Licitação:** 2/2022 - TP  
c) **Modalidade:** Tomada de preços  
d) **Data de Homologação:**  
e) **Objeto da Licitação:**

*Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*

**Participante: JAB ENGENHARIA EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	1,000	SERV	261.848,90	261.848,90

**Total do Participante:** 261.848,90

**Total Geral:** 261.848,90

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 250.000,00
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 11.871,80

Matos Costa, 17 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 17/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3980290 Status: Novo

Data de Publicação: 20/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8B22BB6B9506734D1B988B65EEC29F7DE76B5D88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 – PMMC

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

HOMOLOGAÇÃO 17/06/2022

Código registro TCE: 8B22BB6B9506734D1B988B65EEC29F7DE76B5D88

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.

VALOR TOTAL R\$: 261.848,90 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Dotação – 61 – RECURSOS – 1164 - 1300

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 17 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3980290, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3980290>





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022  
CONTRATO Nº 49/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evaristo Berleze nº 108, Bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, neste ato representado pelo Representante – Engenheiro Civil **EDUARDO AUGUSTO BENATO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 051.199.939-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

Nos termos do Processo Licitatório nº 432022 na modalidade de Tomada de Preço nº 2/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 261.848,90 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

2.2 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada **“in loco”** pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.



3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

**3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.**

3.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da última parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.**

**3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).**

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.



#### CLAUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor
61	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1164	250.000,00
61	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1300	11.848,90

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto “As Buit” ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o “**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em **31/03/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### §1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;





- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;  
VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.  
VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.  
IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

**§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:**

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de





visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – 01 Pedreiro;

b) – 01 Servente.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.





§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)**

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), 17 de junho de 2022.



MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC  
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
833904

Assinado de forma digital  
por PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.06.17  
15:18:40 -03'00'

JAB ENGENHARIA EIRELI  
EDUARDO AUGUSTO BENATO  
Contratada

EDUARDO  
AUGUSTO  
BENATO:051199939  
90

Assinado de forma digital  
por EDUARDO AUGUSTO  
BENATO:05119993990  
Dados: 2022.06.17  
16:25:02 -03'00'

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 17/06/2022 Extrato do Ato N°: 3980292 Status: Novo

Data de Publicação: 20/06/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8AB461B0323DA0138ADCE22002158F5C2B2D25CB

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**EXTRATO CONTRATUAL N° 49/2022 - PMMC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 2/2022**

**Código registro TCE: 8AB461B0323DA0138ADCE22002158F5C2B2D25CB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.

**VALOR TOTAL R\$: 261.848,90 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

**Dotação – 61 – RECURSOS – 1164 - 1300**

**OBJETO: Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

**Matos Costa, SC, 17 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3980292, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3980292>



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 293/2022, para aquisição de arranjos, buquês e flores, para a realização do evento Olimpíada da 3ª Idade e aquisição de faixas personalizadas necessárias para a realização do evento Concurso "Realiza da 3ª Idade, promovidos pela Secretaria de Esportes, na Data/Horário: 06/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pl-br](http://www.gov.br/compras/pl-br), UASG 453230. Chave TCE: 978268877482EE-FDC41283035248EE32316216B, Joinville, 23 de junho de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 834301

**RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de Concorrência nº 183/2022 destinado a contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde de Família Nova Brasília". Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Hoelt & Hoelt Construções Cíveis Eireli, Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda e Cubica Construções Ltda. E **INABILITAR**: PJ Construções Ltda, Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli, Elis Construções, Terraplanagem e Transporte Ltda e AL'S Furos e Cortes Eireli. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Joinville, 23 de junho de 2022.

Alina Mirany Venturi Bussolero – Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022

Cod. Mat.: 834309

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 404/2022, destinado ao fornecimento e instalação de placas de sinalização viária vertical para o estacionamento do Complexo Centreventos Cau Hansen, na Data/Horário: 08/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pl-br](http://www.gov.br/compras/pl-br), UASG 453230, Chave TCE: 2D8B398195971EEFE1451342736F2D26137124D4, Joinville, 23 de junho de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 834320

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 494/2022, destinado a Contratação de empresa especializada para a reforma do Futuro Centro de Formação da Secretaria de Educação, na Data/Horário: 29/07/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 3E132AABA7E12A241179D194BAD3C418DE300536, Joinville, 23 de junho de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 834436

**AVISO de licitação**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Credenciamento nº 451/2022 destinado ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville, a partir da data de 27/06/2022, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação". Chave

no TCE:834242253363188783B4481B1E5CA541F4F1C9CD, Joinville, 23 de junho de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 834443

**Laguna****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso de suas atribuições pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**1. HOMOLOGAR** presente Licitação nestes termos:

- |                            |  |
|----------------------------|--|
| a) Processo Nº:            | 41/2022  |
| b) Licitação Nº:           | 2/2022 – CC  |
| c) Modalidade:             | Concorrência para Obras  |
| e) Serviços de Engenharia  |  |
| d) Data da Homologação:    | 22/06/2022   |
| e) Objeto da Licitação:    | Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AV. CLÁUDIO HORN, LOCALIZADA NO BAIRRO PRAIA DO GI, DA AV. LEO MAX FEUERSCHUETTE, DA AV. CLOOALDO ANTÔNIO ALTHOFF E DE TRECHO DA AV. JAIME RODRIGUES, LOCALIZADAS NO BAIRRO PRAIA DO SOL, de acordo com projeto. |
| f) Fornecedores vencedores |  |

- **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA** – CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-14 – R\$ 18.640.169,39 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

**SAMIR AHMAD – PREFEITO MUNICIPAL**

Cod. Mat.: 834299

**Major Vieira****ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2022**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA NÃO CLASSIFICADA, PARA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NAS LOCALIDADES DE LAJEADO E TOLDO DE CIMA NO ASSENTAMENTO SÃO ROQUE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO N. SCC 17786/2021 E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA NAS LOCALIDADES DE SERRA PRETA E RIO VERMELHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO N. SCC 12704/2021.**  
Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 07/07/2022 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) no dia 07/07/2022. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br), Adilson Liszczkivski, Prefeito Municipal, 23/06/2022.

Cod. Mat.: 834463

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 022/2022**  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.** Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 06/07/2022 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) no dia 06/07/2022. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br), Adilson Liszczkivski, Prefeito Municipal, 23/06/2022.

Cod. Mat.: 834464

**Maravilha****ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Processo Licitatório n. 123/2022 – Modalidade de Tomada de Preços n. 123/2022.**

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n. 123/2022, para contratação de empresa especializada para execução de substituição de cobertura no C.E.I. Cantinho Feliz no Município de Maravilha - SC, conforme projetos, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 11 de julho de 2022. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 12/07/2022, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de junho de 2022. – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo:

Cod. Mat.: 834303

**Matos Costa****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 – PMMC TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022**

**HOMOLOGAÇÃO 17/06/2022** – Código registro TCE: 8822B86B-9506734D1898865EEC25F7DE76B5088  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.  
CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.  
VALOR TOTAL R\$: 261.848,90 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Dotação – 61 – RECURSOS – 1164 - 1300  
OBJETO: Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPn SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 17 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2022 – PMMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022** – Código registro TCE: 8AB46180323DA013RADCE-220D2158F5C2B2D25CB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.  
CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.  
VALOR TOTAL R\$: 261.848,90 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Dotação – 61 – RECURSOS – 1164 - 1300

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPn SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 17 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 834316

**Painel****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 FMS – OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**